



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Subseção Judiciária de Muriaé (SSJMRE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	3
<b>Atos Judiciais</b>	
22ª Vara Cível - SJMG	8
10ª Vara Cível - SJMG	12
12ª Vara Cível e Agrária - SJMG	19
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	24
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Contagem	27
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Patos de Minas	43
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	46
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Governador Valadares	75
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	78
4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	85
5ª Vara Cível - SJMG	92
5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia	95
Coordenação das Turmas Recursais - SJMG	217
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG	220
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Uberlândia	230
Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG	232
Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG	236
Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG	242
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Poços de Caldas	244

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**Subseção Judiciária de Muriaé (SSJMRE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG**

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

#MULTIVALUE

Sistema: Todos

Período: 01/12/2020 a 31/12/2020

Magistrado: RENATO GRIZOTTI JUNIOR

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos						Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		Infrin- gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	2	1	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	6	0	5	0	1	0	3	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO POPULAR	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	
ATENTADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Paulo Henrique Soares de  
Diretor de Secretaria  
Subseção Judiciária de Muriaé (MG)

Classes	Sentenças/Julgamentos							Embargos					Processos Concluídos								
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		Infrin- gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	8	2	6	2	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	1	0	0	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	13	4	0	0	5	2	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	16	2	1	0	4	1	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0
EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0	27	7	33	8	9	3	0
EXECUÇÃO FISCAL	37	0	0	1	0	0	0	38	0	0	0	2	40	0	206	39	205	71	19	4	0
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO PROVISÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

## H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos					Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		Infrin- gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	8	0	2	0	0	0	0	0	
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	1	0	0	4	0	0	0	5	0	0	0	19	22	0	0	0	1	0	17	6	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	3	1	2	2	0	0	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	3	0	0	2	0	0	0	5	0	0	0	23	27	1	13	6	11	7	17	3	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	99	2	10	18	0	0	0	129	0	0	0	132	205	28	77	8	37	0	279	50	
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Paulo Henrique  
Diretor de Secretaria  
Seção Judiciária de Murão (MG)

Classes	Sentenças/Julgamentos							Embargos					Processos Concluídos								
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		Infringente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	4	1	1	1	1	1	3	1
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	1	1	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>143</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>180</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>196</b>	<b>349</b>	<b>30</b>	<b>377</b>	<b>74</b>	<b>303</b>	<b>93</b>	<b>362</b>	<b>71</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		
10	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	30	0	11.755	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

*[Assinatura]*  
 Diretoria de Secretaria  
 Ministério do Meio Ambiente (MCI)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**22ª Vara Cível - SJMG**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	:	DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	:	MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13448-43.2008.4.01.3800  
2008.38.00.013691-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	JOSE RICARDO DA SILVEIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00042972 - LASARO CANDIDO DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00076695 - FERNANDA DE BRITO LEAO VIANA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante do exposto, ACOLHO a impugnação do INSS de fls. 641/645 (cálculos de fls. 646/650, atualizados até maio/2019), para, nos termos do art. 525, V, do CPC/15 reconhecer o excesso de execução, de modo a, em respeito à coisa julgada extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos dos arts. 487, I, do CPC/15 (Lei 13.105/2015).

Com efeito, julgo EXTINTO O PROCESSO, forte no art. 924, II, do CPC/15.

Nos termos do inciso I, do § 3º, do art. 85, do CPC/15, condeno a parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em 10% sobre o valor do excesso apurado, atualizado segundo os indexadores previstos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 267, de 02.12.2013, do Conselho da Justiça Federal. Contudo, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 98, do CPC/15, a exigibilidade dessa despesa ficará suspensa, haja vista a assistência judiciária gratuita concedida a parte exequente no processo de conhecimento, benefício que se estende a esta fase e fica mantida neste caso específico.

Sem custas, em face do disposto no art. 7º, da Lei 9.289/96.

Sentença não adstrita ao duplo grau obrigatório de jurisdição – inciso I, do § 3º, do art. 496, do CPC/15.

IV - Disposições Gerais

A parte interessada em interpor recurso voluntário, por ocasião da interposição do recurso respectivo, deverá virtualizar todo este processo e ao peticionar o seu recurso (eletrônico, é claro), deverá, concomitantemente, postular que o processamento desta execução também prossiga no PJ-e (sistema processo judicial eletrônico), o que certamente proporcionará maior celeridade na prestação jurisdicional.

Adotado o prosseguimento desta no PJ-e, retornar conclusos, com primazia, para, se for o caso, determinar-se a remessa deste processo físico respectivo AO ARQUIVO com baixa na distribuição e anotações de estilo.

P.R.I. Intime-se o INSS, pessoalmente, por remessa dos autos.

Numeração única: 61217-76.2010.4.01.3800  
61217-76.2010.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	CARMEN CRISTINA DE ABREU

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1.1 Na oportunidade, poderá qualquer das partes peticionar no PJ-e (sistema processo judicial eletrônico) o processamento da presente execução, o que certamente proporcionará maior celeridade na prestação jurisdicional, haja vista que a execução vinculada a processo físico possui dinâmica menos célere. Saliendo que as peças deste processo necessárias ao prosseguimento da execução no PJ-e, serão para esse trasladadas.

Numeração única: 23349-93.2012.4.01.3800  
23349-93.2012.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	MINAS ICE DISTRIBUIDORA LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1.1 Na oportunidade, poderá qualquer das partes peticionar no PJ-e (sistema processo judicial eletrônico) o processamento da presente execução, o que certamente proporcionará maior celeridade na prestação jurisdicional, haja vista que a execução vinculada a processo físico possui dinâmica menos célere, Saliento que as peças deste processo necessárias ao prosseguimento da execução no PJ-e, serão para esse trasladadas.

Numeração única: 30951-53.2003.4.01.3800  
2003.38.00.030943-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MARCELO CAMPOS DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00084208 - AERTON MIRANDA DA PAIXAO
ADVOGADO	:	MG00072809 - ALLAN HELBER DE OLIVEIRA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00084208 - AERTON MIRANDA DA PAIXAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....vista a parte exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar(em), expressamente, acerca do(a,s) cálculo(s)/impugnação(ões) e/ou documentos porventura apresentado(s) pela parte ex adversa(fl.s.782/783), bem como distribuir no PJe (sistema processo Eletrônico) a execução de eventual parcela remanescente.

Numeração única: 12088-92.2016.4.01.3800  
12088-92.2016.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EMBD	:	MARIA DAS GRACAS MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG124196 - DIEGO FRANCO GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

3.....INTIMAR a parte embargada para requerer o que entenderem de direito apenas em relação a este processo especificamente e, em sendo o caso, no prazo de 15(quinze) dias distribuir o cumprimento de sentença em relação a este processo no sistema PJ-e.

Numeração única: 34495-44.2006.4.01.3800  
2006.38.00.035246-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	AROEIRA BRAGA, GUSMAN PEREIRA, CARREIRA ALVIM E ADVOGADOS ASSOCIADOS. E OUTROS
EXQTE	:	AROEIRA BRAGA, GUSMAN PEREIRA, CARREIRA ALVIM E ADVOGADOS ASSOCIADOS. E OUTROS
EXQTE	:	MARIA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
ADVOGADO	:	MG00065614 - MARIA REGINA DE ABREU LUZZI
ADVOGADO	:	MG00072847 - ALBERT DO CARMO AMORIM
ADVOGADO	:	MG00052610 - MARIA JOSE CAMPOS TEIXEIRA
EXCDO	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....intime(m)-se a parte exequente para ,no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, peticionar no PJ-e, por dependência a este processo.

Numeração única: 37336-60.2016.4.01.3800  
37336-60.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	YAZAKI AUTOMOTIVE PRODUCTS DO BRASIL, SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	:	MG00062574 - ALOISIO AUGUSTO MAZEU MARTINS
ADVOGADO	:	MG00132971 - TULIO CESAR COSTA PIERONI
REU	:	UNIAO FEDERAL
PERITO	:	ADRIANA DEMETRE GRITSAS POLIGNANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto:

3.1- Julgo procedente o pedido, para:

3.1.1- Reconhecer o direito da autora à utilização do montante integral de R\$2.512.313,12, de Prejuízo Fiscal (PF) e Base de Cálculo Negativa (BCN) da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para quitação do valor referente à multa e juros do parcelamento na modalidade “Parcelamento de Dívidas não parceladas anteriormente – art. 1º - demais débitos no âmbito da PGFN”, bem como à utilização dos montantes de depósito judicial para quitação do principal no referido parcelamento;.

3.1.2- Condenar a ré devolver à autora os valores excedentes quitados no âmbito do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, na modalidade “Parcelamento de Dívidas não parceladas anteriormente – art. 1º - demais débitos no âmbito da PGFN”, devidamente corrigidos pela aplicação da Taxa SELIC, mediante restituição (precatório expedido nestes autos) ou compensação no âmbito administrativo, após o trânsito em julgado, conforme melhor aprover à autora, consoante definido no capítulo intitulado “Da recuperação do indébito mediante compensação ou restituição”, constante dos fundamentos desta sentença.

3.1.3- Declarar a insubsistência dos débitos vinculados às CDA ns. 60.7.14.006640-99, 60.6.14.035177-66, 60.7.14.006641-70, 60.6.14.035178-47, 60.2.14.015986-46, 60.3.14.000531-80, 60.6.14.035179-28 e 60.3.14.000640-33, e, em consequência, condenar a ré a devolver à autora todos os valores pagos vinculados a essas CDA no âmbito do parcelamento instituído pela Lei nº 12.996/14, devidamente corrigidos pela Taxa SELIC, mediante restituição (precatório expedido nestes autos) ou compensação no âmbito administrativo, após o trânsito em julgado, conforme melhor aprover à autora, consoante definido no capítulo intitulado “Da recuperação do indébito mediante compensação ou restituição”, constante dos fundamentos desta sentença.

3.2- Condeno a ré a ressarcir à autora as custas processuais

e os honorários periciais pagos, devendo os respectivos montantes ser atualizados desde a data do desembolso até a data do efetivo ressarcimento, nos moldes do Manual de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) – art. 82, § 2º, do CPC.

3.3- Condeno a ré, por fim, a pagar honorários de sucumbência ao advogado da autora, fixados no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser atualizado nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pelo CJF, a partir da data da intimação da sentença.

3.4- Tratando-se de valores ilíquidos, fica a sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório – art. 496, I, do CPC.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

10ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 12150-50.2007.4.01.3800  
2007.38.00.012311-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SEBASTIAO COSTA SOBRINHO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00070194 - RENATO TEIXEIRA PIRES
ADVOGADO	:	MG00105425 - BENEDITO DA SILVEIRA LIMA
ADVOGADO	:	MG00178008 - LUIZ FERNANDO PINHEIRO GUIMARÃES DE CARVALHO
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
vista as partes por dias sobre ofício de depósito e para requerer o que entender de direito

Numeração única: 18565-73.2012.4.01.3800  
18565-73.2012.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	NORBERTO DE SOUZA FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00125138 - THAIS CHICARELLI CALDEIRA BRANT
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
vista as partes por dias sobre ofício de depósito e saque de fls...

Numeração única: 10419-43.2012.4.01.3800  
10419-43.2012.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	REINALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00108621 - CHRISTIAN MILANEZ MELO
ADVOGADO	:	MG00107987 - BRUNO MIRANDA BITENCOURT
EXCDO	:	INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
vista as partes por dias sobre ofício de depósito e saque de fls...

Numeração única: 11366-44.2005.4.01.3800  
2005.38.00.011445-4 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JADIR DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00049112 - ELIZA APARECIDA SOARES
ADVOGADO	:	MG00054565 - LAMARTINE GERALDO DUARTE
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
vista as partes por dias sobre ofício de depósito e saque de fls...

Numeração única: 30976-95.2005.4.01.3800  
2005.38.00.031267-1 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA DA GUIA ARAUJO GONCALVES
EXQTE	:	MARIA DA GUIA ARAUJO GONCALVES

EXQTE	:	HILDA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00052778 - ROSSANA ARAUJO GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00026218 - MARIA DA GUIA ARAUJO GONCALVES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
TER.INT.	:	MARIA DA GLORIA ALVARENGA
TER.INT.	:	CARLA CRISTINA MENDES DE ALVARENGA
TER.INT.	:	ANA CRISTINA MENDES DE ALVARENGA
ADVOGADO	:	MG00034867 - ANTONIO TEMPONI LEITE
ADVOGADO	:	MG00026218 - MARIA DA GUIA ARAUJO GONCALVES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da(s) REQUISIÇÃO(ÕES) MIGRADA(S) para o TRF - 1ª Região.

Prazo de 05 (cinco) dias.

Juiz Substit.	: DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	: ARNALDO SILVA MENDES

## EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	------------------------------

## AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 33117-29.2001.4.01.3800  
2001.38.00.033211-7 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CANDIDA MARIA CASAR E OUTROS
EXQTE	: CANDIDA MARIA CASAR E OUTROS
EXQTE	: ELZA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00023394 - MARLIA FERREIRA BICALHO
ADVOGADO	: MG00081355 - PATRICIA CARLA MIRANDA FERREIRA
ADVOGADO	: MG00063086 - JOSE RONALDO MENDES
ADVOGADO	: MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS
EXCDO	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

.....

5. vista ao exequente por 5 dias

Numeração única: 16059-71.2005.4.01.3800  
2005.38.00.016250-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: GILSON SILVA MEIRA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00086394 - DENIS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00086296 - GUILHERME LAGES BELEM
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

.....

3. Realizada a transferência e juntado o alvará autenticado (fl. 391),  
dê-se vista as partes para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de  
direito.

4. Nada sendo requerido, voltem-me conclusos para extinção da  
execução.

Numeração única: 21260-25.1997.4.01.3800  
1997.38.00.021397-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CID RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO	: MG00031040 - MAURA ANGELICA DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	: MG00021607 - CLENIA GONCALVES GOSLING
EXCDO	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

.....

3. Diante do exposto, julgo extinto o processo, pela satisfação  
da obrigação em relação aos exequentes CLEUNICE MENDES CORREA E  
SILVA, LOUVERALDA DA ASSUNCAO FONSECA, SANDRA DE FARIA PUJJONI  
e CLENIA GONÇALVES GOSLING, com base no art. 924, II, do CPC,  
Sem custas e sem honorários.

4. Intime-se o exequente RENATO DE OLIVEIRA LINS para  
promover o saque da requisição, ficando desde já ciente de que o  
mesmo será cancelado a partir de 29/03/2021.

5. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na  
distribuição





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 29740-40.2007.4.01.3800  
2007.38.00.030302-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	INDUSTRIAL LABORTEXTIL S/A
ADVOGADO	:	MG00103575 - CAMILLA DRUMOND FURTADO E SILVA
ADVOGADO	:	MG00084545 - TARSO DUARTE DE TASSIS
ADVOGADO	:	MG00084349 - GUILHERME OCTAVIO SANTOS RODRIGUES
IMPDO	:	GERENTE DE RELACIONAMENTO COMERCIAL DO CLIENTE COORPORATIVOS ELETRICOS NAO METALICOS DA CEMIG
ADVOGADO	:	MG00090025 - MARCOS ETELVINO DE MEDEIROS NETO

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
arquivem-se os autos com baixa

Numeração única: 58407-31.2010.4.01.3800  
58407-31.2010.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	VALTER ALVES DINIZ
ADVOGADO	:	MG00100609 - FILIPE REIS VILLELA BRETTAS GALVAO
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM ITABIRA/MG

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
arquivem-se os autos com baixa

Numeração única: 71143-42.2014.4.01.3800  
71143-42.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ROBERTO ELIAS DURAES
ADVOGADO	:	MG00109990 - ARMANDO GONCALVES DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
arquivem-se os autos com baixa

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13878-05.2002.4.01.3800  
 2002.38.00.013841-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SEBASTIAO GONCALVES NETO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00137753 - MARCUS VINICIUS DUARTE BATISTA MARTINS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1. Petição de f. 249 – nada a deferir, pois já comprovado nos autos o levantamento dos valores devidos aos executados.
2. Trata-se de Execução em que foi comprovado o integral pagamento e o levantamento do valor devido pela parte executada (honorários advocatícios).
3. Pelo exposto, com base no art. 924, II, do CPC, julgo extinta a Execução pela satisfação da obrigação. Sem custas e sem honorários.
4. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**12ª Vara Cível e Agrária - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-12ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
Juiz Substit.	: DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
Dir. Secret.	: RÔMULO DE SOUZA ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 117-33.2004.4.01.3800  
2004.38.00.000111-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00052959 - LUIZ CARLOS COTA
ADVOGADO	: MG00051648 - MARCIO VERSIANI PENNA
EMBDO	: SERGIO RICARDO DE JESUS
EMBDO	: MILTON SOUSA LIMA
EMBDO	: MARTA BENEDICTA RIBEIRO LOPES
EMBDO	: JOSE FERNANDES DA SILVA
EMBDO	: JOSE ADAO RODRIGUES RIBEIRO
EMBDO	: JOAO REZENDE GOUVEA
EMBDO	: ELIANA APARECIDA DOS SANTOS
EMBDO	: MARCELO SANTANA GALVAO
EMBDO	: MARLI CUSTODIO VILAS BOAS ALVES
EMBDO	: LUIZ EUGENIO DE MELO
ADVOGADO	: MG00023394 - MARLIA FERREIRA BICALHO
ADVOGADO	: MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES
ADVOGADO	: MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

2- dê-se vista às partes para que, no âmbito deste embargos e no prazo legal, requeiram o que for de direito, esclarecendo-se que eventual execução de honorários de sucumbência aqui arbitrados deve se dar na forma e modo próprios, e que a Portaria Presi 6727205 de 2018 restabeleceu na integralidade, os termos do art. 1º Portaria Presi 298/2017, que por sua vez, alterou o § 1167 do art. 3º da Portaria 467/2014, ao estabelecer que : "todos os novos incidentes de processos, independentemente do sistema em que tramitem, serão distribuídos no PJe"

Numeração única: 68262-29.2013.4.01.3800  
68262-29.2013.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00054472 - LUZIA LINA DE SOUZA CORREA
EMBDO	: TRINDADE E ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS (SCP)
EMBDO	: MARLY DE OLIVEIRA NEVES
EMBDO	: ANGELA DO ROSARIO E SILVA CEZARI
ADVOGADO	: MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
ADVOGADO	: MG00164545 - RENATO DE ANDRADE ETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

2- dê-se vista às partes para que, no âmbito deste embargos e no prazo legal, requeiram o que for de direito, esclarecendo-se que eventual execução de honorários de sucumbência aqui arbitrados deve se dar na forma e modo próprios, e que a Portaria Presi 6727205 de 2018 restabeleceu na integralidade, os termos do art. 1º Portaria Presi 298/2017, que por sua vez, alterou o § 1167 do art. 3º da Portaria 467/2014, ao estabelecer que : "todos os novos incidentes de processos, independentemente do sistema em que tramitem, serão distribuídos no PJe"

Numeração única: 3143-44.2001.4.01.3800  
2001.38.00.003138-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ESPOLIO DE RUBENS SALIM YAKI
ADVOGADO	: DF00025924 - MICHELLA BEZERRA DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO	: DF00000973 - NELSON BUGANZA JUNIOR

ADVOGADO	:	MG00081798 - JULIANA PINTO DA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00000366 - EULAMPIO RODRIGUES FILHO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO	:	MG00066132 - LUZIO ADRIANO HORTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00070171 - LUCIANO DIAS BICALHO CAMARGOS
ADVOGADO	:	MG00064360 - CARLOS GERALDO VALADARES JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

intime-se a parte expropriada, com atenção a eventual inversão de sua posição nos polos do processo, do retorno do processo a este Juízo, oportunidade qm que deve requerer o que for de direito, no prazo legal.

Numeração única: 14470-24.2017.4.01.3800

14470-24.2017.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARANA E OUTROS
ADVOGADO	:	PR00053393 - AMANDA Busetti Mori Santos
ADVOGADO	:	DF00034157 - Devair de Souza Lima Júnior
ADVOGADO	:	DF00016275 - OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO	:	DF00031490 - BRUNO MATIAS LOPES
EXCDO	:	ANTONIO PEREIRA ALBINO
ADVOGADO	:	MG00137665 - THIAGO ALBINO ZAFALON
ADVOGADO	:	MG00134890 - BRENO HAROLDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1- Fls. 714: Fica deferida nova suspensão deste processo limitada, no entanto, a mais 06 (seis) meses, de modo que não haja infração ao disposto no §4º do art. 313 do CPC/2015.

Numeração única: 4104-23.2017.4.01.3800

4104-23.2017.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARIA EFIGENIA RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO	:	MG00167928 - ROGERIO EMILIO DA COSTA MOREIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00118421 - ELTON FAGUNDES LUZ
ADVOGADO	:	MG00040049 - ROGERIO EMILIO DA COSTA MOREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...hei por bem indeferir o processamento da petição inicial e o respectivo prosseguimento do feito nos presentes autos físicos e conceder à parte interessada o prazo legal a fim de adotar as providências que julgar necessárias para a correta propositura do cumprimento de sentença no sistema Processo Judicial eletrônico - PJe da Primeira Região. Com o decurso do prazo legal, arquivem-se com baixa na distribuição.

Numeração única: 28307-69.2005.4.01.3800

2005.38.00.028534-5 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00028474 - ROBERTO ARAUJO BRAGA
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MG00077539 - JOAO HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADO	:	RJ00145376 - LUIZ ANTONIO PEREIRA MADEIRA
ADVOGADO	:	MG00086426 - JOSE IGNACIO SANTOS DE PAULA
PROCUR	:	MG00040110 - CLAUDIA MARIA P BERNARDES DIAS
EXCDO	:	COGEFE ENGENHARIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	:	MG00076848 - VINICIUS NAVES ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1- Fica indeferida a excepcionalíssima medida requerida à fls. 625/628...3- Dê-se nova vista à exequentes para que requeiram o que for de direito, no prazo legal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo.

Numeração única: 1573-76.2008.4.01.3800

2008.38.00.001576-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	ESPOLIO DE EDMUNDO MOREIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00009253 - VICENTE NAZARENO DE AZEVEDO
ADVOGADO	:	MG00004027 - CONSTANTINO DUTRA AMARAL
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO	:	MG00022010 - IVAN SEBASTIAO BARBOSA AFONSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1...hei por bem deferir o pedido formulado pelo INCRA, a fim de determinar a expedição de mandado translativo de domínio a ser cumprido pelo CRI de Buritiz/MG.3- Após, aguarde-se o julgamento definitivo dos embargos à execução, veiculados nos autos do processo n.2008.3800014535-7

Atos do Exmo.	: DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
---------------	------------------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 42591-72.2011.4.01.3800  
42591-72.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: NILDA VALADARES CARNEIRO SANTANA E OUTROS
ADVOGADO	: MG00103025 - RINALDO OLIVEIRA ARAUJO DE FARIA
ADVOGADO	: MG00112080 - CLITIA DE ASSIS MIRANDA
ADVOGADO	: MG00030588 - ANALIA MARIA GUIMARAES LIMA
ADVOGADO	: MG00022010 - IVAN SEBASTIAO BARBOSA AFONSO
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO	: MG00022010 - IVAN SEBASTIAO BARBOSA AFONSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...intime-se a parte exequente para requerer o que de direito.

Numeração única: 9406-63.1999.4.01.3800  
1999.38.00.009423-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS E OUTRO
ADVOGADO	: MG00049707 - IVONIR GIROTTO
ADVOGADO	: MG00087851 - ALESSANDER GIROTTO FERNANDES NOGUEIRA
ADVOGADO	: MG00028460 - DIVINO JOSE GIROTTO
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO	: MG00022010 - IVAN SEBASTIAO BARBOSA AFONSO
ADVOGADO	: MG00033456 - PEDRO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	: MG00067435 - ANA CELIA PASSOS DE MOURA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1- Intime-se a parte exequente a se manifestar sobre a petição e documento de fls. 716/717, bem ainda sobre o teor do ofício e comprovante de fls. 741/742, em vista dos quais deverá justificar o requerido à fl. 747, no prazo legal. 2- Na oportunidade deverá requerer o que de direito, pena de extinção da execução.

Numeração única: 59467-83.2003.4.01.3800  
2003.38.00.059519-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MARIA DAS GRACAS BRAGA
ADVOGADO	: MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	: MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
ADVOGADO	: MG00170946 - RAIFFI OLIVEIRA DE SANTANA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1- Petição de fl.236: Em vista do teor das decisões de fls. 203 e 229/230, não conheço da petição de fls. 236/237, incompatível com a situação do processo. 2- Lado outro, considerando o tempestivo recurso de apelação de fls. 210/214, do qual a parte executada teve vista e não se manifestou (fl.225), remetam-se os autos ao TRF - 1ª Região.

Numeração única: 10147-83.2011.4.01.3800  
10147-83.2011.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: JAIME AGOSTINHO
ADVOGADO	: MG00108928 - SOLANGE APARECIDA MENDES
ADVOGADO	: MG00108619 - ANTONIO COSTA GUIMARAES
ADVOGADO	: MG00110677 - JUNIA APARECIDA RESENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00114879 - FERNANDO FERREIRA GUERA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte exequente (credora) para dizer se concorda. Em havendo concordância, os mesmos serão, desde logo, homologados e expedida, imediatamente, a respectiva RPV/Ofício Requisitório, observadas as formalidades legais.

Numeração única: 16748-13.2008.4.01.3800  
2008.38.00.017125-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00045020 - JOAO BATISTA DE CAMPOS ROCHA
ADVOGADO	:	MG00045174 - HAMILTON ESEQUIEL DE RESENDE
ADVOGADO	:	MG00073943 - JEAN PABLO DE PAIVA LOPES
ADVOGADO	:	MG00049962 - SILVIO DO LAGO PADILHA
ADVOGADO	:	MG00146933 - CAMILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00118877 - MARGARETE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00148485 - HENRIQUE COSTA LOPES PEDROSO
ADVOGADO	:	MG00083818 - BERNARDO SOARES CRUZ
ADVOGADO	:	MG00073491 - MAURO SANABIO SILVA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00117084 - ALEX CAMPOS BARCELOS
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	EDWARD EPIFANIO
EXCDO	:	JOAO LUIZ NEVES
EXCDO	:	CONSULT CONSULTORIA INTERNACIONAL
ADVOGADO	:	MG00033874 - WEBER AUGUSTO DE C TRIGINELLI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1- Petição de fl.399: Defiro o pedido de suspensão do curso da presente execução pelo prazo de 1 (um) ano, tal como previsto no § 1167 do art. 921 do CPC.

Numeração única: 5875-13.1992.4.01.3800  
92.00.05883-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	JAIRO EUSTAQUIO DE LACERDA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00072876 - ALEXANDRE FADEL ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00063564 - TERCIO TULIO NUNES MARCATE
ADVOGADO	:	MG00030279 - JOSE HENRIQUE GUARACY REBELO
ADVOGADO	:	MG00072475 - JULIANA MENDES GUIMARAES PINTO
ADVOGADO	:	MG00081262 - ADRIANA COUTINHO LAGES SCARPELLI
ADVOGADO	:	MG00088138 - JULIANA CAMPOS ROCHA
ADVOGADO	:	MG00057527 - VINICIO KALID ANTONIO
ADVOGADO	:	MG00117242 - RENATO LOPES DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00058627 - CRISTIANA BRASIL CAMPOS REBELO
ADVOGADO	:	MG00064754 - BADY ELIAS CURI NETO
ADVOGADO	:	MG00117241 - SALOMONIA DA COSTA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA CEF
ADVOGADO	:	MG00057527 - VINICIO KALID ANTONIO
ADVOGADO	:	MG00073491 - MAURO SANABIO SILVA PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

3- Após a comprovação da transferência bancária deferida no item "2", acima e nada mais sendo requerido, archive-se o processo, com baixa na distribuição.

Numeração única: 19327-46.1999.4.01.3800  
1999.38.00.019365-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINOPOLIS LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00011362 - EZEQUIEL DE MELO CAMPOS FILHO
ADVOGADO	:	MG00069069 - FABRICIA FERREIRA GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00138166 - LUCAS BATISTA MENDES ROCHA
ADVOGADO	:	MG00045662 - RUI BATISTA MENDES
IMPDO	:	SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...remetam-se os autos ao arquivo com baixa.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-1ª VARA - MONTES CLAROS

Juiz Titular	:	DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA
Juiz Substit.	:	DR. LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA
Dir. Secret.	:	EUBERT ANDRADE VELOSO

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5696-52.2015.4.01.3807  
5696-52.2015.4.01.3807 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	KAIQUE SOARES SILVA
ADVOGADO	:	MG00163757 - MOISES RAMOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Os presentes autos não foram inseridos no Sistema Eletrônico de Execuções Unificadas (SEEU), possivelmente por já haver execução penal no referido sistema em desfavor do(a) apenado(a), conforme certidão supra.

A Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, dispõe em seu art. 4º:

Art. 4º Para cada indivíduo será formado um único processo de execução penal, individual e indivisível, que reunirá todas as condenações que lhe forem impostas, inclusive aquelas que vierem a ocorrer no curso da execução, sendo responsável pelo processamento do feito o juízo competente no domicílio atual do condenado. (...)

§ 3º Sobrevindo condenação no curso da execução, após o registro da respectiva pena, o juízo competente determinará a soma ou a unificação delas ao restante da que estiver sendo cumprida e fixará o novo regime de cumprimento, observada, quando for necessário, a detração ou remição, nos termos da Lei de Execução Penal.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, a guia será encaminhada ao juízo da execução competente, que a anexará ao processo de execução em andamento, sem nova autuação, preservando-se a numeração única.

No presente caso, aplica-se o disposto no § 4º do art. 4º da referida Portaria, motivo pelo qual determino a expedição da guia de execução e seu encaminhamento, juntamente com as peças indicadas no art. 1º da Resolução n. 113/2010 do CNJ e as eventuais petições e documentos pendentes de juntada, via "e-mail" ou malote digital, ao Juízo da 2ª Vara Federal desta Subseção para que anexe este feito no processo de execução em andamento (autos n. 7130-42.2016.4.01.3807).

Após, intimem-se a defesa e o MPF acerca da inclusão do feito (na forma de anexo) no sistema SEEU, a fim de que promovam seus respectivos credenciamentos no novo sistema. Desde já esclareço que eventual ausência de credenciamento não constituirá óbice à migração e tramitação do feito no SEEU, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

Em seguida, arquivem-se estes autos físicos, com as cautelas e registros de praxe, inserindo-se no sistema ORACLE a informação relativa ao número destes autos no sistema SEEU, conforme estabelece o art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

Numeração única: 3149-39.2015.4.01.3807  
3149-39.2015.4.01.3807 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	KAIQUE SOARES SILVA
ADVOGADO	:	MG00163757 - MOISES RAMOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Os presentes autos não foram inseridos no Sistema Eletrônico de Execuções Unificadas (SEEU), possivelmente por já haver execução penal no referido sistema em desfavor do(a) apenado(a), conforme certidão supra.

A Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, dispõe em seu art. 4º:

Art. 4º Para cada indivíduo será formado um único processo de execução penal, individual e indivisível, que reunirá todas as condenações que lhe forem impostas, inclusive aquelas que vierem a ocorrer no curso da execução, sendo responsável pelo processamento do feito o juízo competente no domicílio atual do condenado.

(...)

§ 3º Sobrevindo condenação no curso da execução, após o registro da respectiva pena, o juízo competente determinará a soma ou a unificação delas ao restante da que estiver sendo cumprida e fixará o novo regime de cumprimento, observada, quando for necessário, a detração ou remição, nos termos da Lei de Execução Penal.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, a guia será encaminhada ao juízo da execução competente, que a anexará ao processo de execução em andamento, sem nova autuação, preservando-se a numeração única.

No presente caso, aplica-se o disposto no § 4º do art. 4º da referida Portaria, motivo pelo qual determino a expedição da guia de execução e seu encaminhamento, juntamente com as peças indicadas no art. 1º da Resolução n. 113/2010 do CNJ e as eventuais petições e documentos pendentes de juntada, via “e-mail” ou malote digital, ao Juízo da 2ª Vara Federal desta Subseção para que anexe este feito no processo de execução em andamento (autos n. 7130-42.2016.4.01.3807).

Após, intimem-se a defesa e o MPF acerca da inclusão do feito (na forma de anexo) no sistema SEEU, a fim de que promovam seus respectivos credenciamentos no novo sistema. Desde já esclareço que eventual ausência de credenciamento não constituirá óbice à migração e tramitação do feito no SEEU, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

Em seguida, arquivem-se estes autos físicos, com as cautelas e registros de praxe, inserindo-se no sistema ORACLE a informação relativa ao número destes autos no sistema SEEU, conforme estabelece o art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Contagem**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM-1ª Vara JEF - CONTAGEM

Juiz Titular	: DR. MARCIO JOSÉ DE AGUIAR BARBOSA
Juiz Substit.	: DR. GUSTAVO BAIÃO VILELA
Dir. Secret.	: SIRTÁ CASECA DE MIRANDA LOPES

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCIO JOSÉ DE AGUIAR BARBOSA
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1990-17.2018.4.01.3820  
1990-17.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00152214 - CRISTIANO DA SILVA OTTONE
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pois bem. Somados os períodos de atividade especial ora reconhecidos (02.05.83 a 22.10.98, 01.09.03 a 03.06.12 e 01.06.15 a 01.04.17), verifico que o autor totalizava, na data do pedido administrativo (04.10.2017 - fl. 25), 26 anos e 25 dias de tempo especial, conforme tabela anexa, sendo suficiente à concessão da pleiteada Aposentadoria Especial.

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, extinguindo o vertente processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC 2015, para reconhecer como tempo de atividade especial os períodos de 02.05.83 a 22.10.98, 01.09.03 a 03.06.12 e 01.06.15 a 01.04.17, e, por consequência, condenar o INSS a conceder à parte autora o benefício de aposentadoria especial, nos termos da legislação de regência, desde a data do requerimento administrativo (04.10.2017), bem como ao pagamento dos atrasados, corrigidos, limitados ao teto da alçada do art. 3º da Lei 10.259/2001 na data do ajuizamento, podendo o valor total dos atrasados superar a alçada do Juizado Especial Federal em virtude de correção monetária, juros, honorários, multas e parcelas vencidas, todos após o ajuizamento.

Sobre os valores dos benefícios atrasados devem incidir juros moratórios desde a citação ou desde quando devidos, se posteriores à citação, além de correção monetária desde quando cada benefício for devido, utilizando-se os percentuais de juros e índices de correção constantes do Manual de Cálculos da Justiça Federal (IPCA-E para a correção monetária), Res. CFJ 267/2013, que incorpora a inconstitucionalidade parcial do art. 5º da lei 11960/09, que alterou o art. 1º-F da lei 9494/97, conforme ADIN 4357/DF, RESP Repetitivo 1270439/PR e RE com repercussão geral 870.947/SE, julgado pelo plenário do STF em 20.09.2017, por ofensa ao direito fundamental de propriedade (art. 5º, XXII, CR/88), considerando ainda o precedente da ADIn nº. 493-0/DF de que a TR não pode ser utilizada como índice de correção monetária, compensando-se eventuais benefícios acumuláveis recebidos em período concomitante, com observância da prescrição quinquenal, nos termos da súmula STJ 85.

Esclareça-se que o julgamento da modulação dos efeitos do RE 870.947-SE já foi finalizado, sendo a referida modulação denegada pelo E. STF, de modo que a inconstitucionalidade da aplicação da TR (art. 5º da Lei 11.960/09) retroage à data de vigência da Lei 11.960/09.

Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95.

A tabela de contagem de tempo anexa passa a fazer parte integrante dessa sentença.

Mantenho a tutela antecipada deferida na sentença e ratificada à fl. 354 para determinar o regular pagamento do benefício de aposentadoria especial concedido ao autor

Após o trânsito em julgado, expeça-se a RPV e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1020-51.2017.4.01.3820  
1020-51.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: GABRIELA MARTINS PINHEIRO
ADVOGADO	: MG00155969 - ALEX DE OLIVEIRA VENANCIO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-----JULGO PROCEDENTE O PEDIDO -----

Numeração única: 6140-41.2018.4.01.3820  
6140-41.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARCIO ROCHA
ADVOGADO	: MG00129809 - VALFRIDIO RONON GOMES DE SOUZA

ADVOGADO	:	MG00129221 - MATHEUS ALVES FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pois bem. Somados os períodos de atividade especial ora reconhecidos (01.08.89 a 10.01.92, 01.06.92 a 25.10.94, 01.01.02 a 18.11.03, 01.01.04 a 31.12.04, 01.01.09 a 30.05.10 e 02.02.15 a 08.06.15) aos períodos especiais incontroversos (18.10.94 a 09.01.95, 10.01.95 a 31.12.01, 19.11.03 a 31.12.03, 01.01.05 a 31.12.08 e 01.06.10 a 05.09.14 - fls. 120/121 e 124/125), verifico que na data do pedido administrativo (26.08.2015 - fl. 140), o autor contava com 25 anos 02 meses e 02 dias de tempo especial, conforme tabela anexa, suficiente para a obtenção do benefício de Aposentadoria Especial.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, extinguindo o processo com fulcro no art. 487, I do CPC, para reconhecer como tempo de serviço do autor em atividade especial os períodos de 01.08.89 a 10.01.92, 01.06.92 a 25.10.94, 01.01.02 a 18.11.03, 01.01.04 a 31.12.04, 01.01.09 a 30.05.10 e 02.02.15 a 08.06.15, e condenar o INSS a converter o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição que percebe o requerente (NB 173.429.811-9) em aposentadoria especial, apurando nova RMI, a ser calculada nos termos da legislação de regência, com pagamento dos atrasados desde a DIB, 26.08.2015 (fl. 140), corrigidos, limitados ao teto da alçada do art. 3º da Lei 10.259/2001 na data do ajuizamento, podendo o valor total dos atrasados superar a alçada do Juizado Especial Federal em virtude de correção monetária, juros, honorários, multas e parcelas vencidas, todos após o ajuizamento.

Sobre os valores dos benefícios atrasados devem incidir juros moratórios desde a citação ou desde quando devidos, se posteriores à citação, além de correção monetária desde quando cada benefício for devido, utilizando-se os percentuais de juros e índices de correção constantes do Manual de Cálculos da Justiça Federal (IPCA-E para a correção monetária), Res. CFJ 267/2013, que incorpora a inconstitucionalidade parcial do art. 5º da lei 11960/09, que alterou o art. 1º-F da lei 9494/97, conforme ADIN 4357/DF, RESP Repetitivo 1270439/PR e RE com repercussão geral 870.947/SE, julgado pelo plenário do STF em 20.09.2017, por ofensa ao direito fundamental de propriedade (art. 5º, XXII, CR/88), considerando ainda o precedente da ADIn nº. 493-0/DF de que a TR não pode ser utilizada como índice de correção monetária, compensando-se eventuais benefícios inacumuláveis recebidos em período concomitante, com observância da prescrição quinquenal, nos termos da súmula STJ 85.

Esclareça-se que o julgamento da modulação dos efeitos do RE 870.947-SE já foi finalizado, sendo a referida modulação denegada pelo E. STF, de modo que a inconstitucionalidade da aplicação da TR (art. 5º da Lei 11.960/09) retroage à data de vigência da Lei 11.960/09.

Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95.

A tabela de contagem de tempo anexa passa a fazer parte integrante dessa sentença.

Antecipo os efeitos da tutela para determinar a imediata implantação do benefício, com DIP no primeiro dia do mês corrente, devendo o INSS comprovar nos autos, em 60 (sessenta) dias, o cumprimento da tutela, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculada com base em dias corridos, que incidirá a partir do fim desse prazo, se houver o descumprimento injustificado. Nenhum recurso será recebido sem comprovação da implantação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a RPV e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6954-53.2018.4.01.3820

6954-53.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LAERCIO MENDES DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00083394 - MARCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00134210 - JANAINA FERREIRA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pois bem. Somado o período de atividade especial ora reconhecido (01.01.2004 a 04.07.2017) ao período especial incontroverso (18.02.1997 a 31.12.2003 - fls. 67 e 69/70), devidamente convertidos em tempo comum pelo fator 1.4, e acrescidos aos períodos constantes da tabela elaborada administrativamente (fls. 69/70), verifico que o autor totalizava, na data do pedido administrativo (02.08.2017), 37 anos 02 meses e 24 dias de tempo de contribuição, conforme tabela anexa, sendo suficiente à concessão da requerida Aposentadoria Integral por Tempo de Contribuição.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, extinguindo o vertente processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC 2015, para reconhecer como tempo de atividade especial o período de 01.01.2004 a 04.07.2017, e, por consequência, condenar o INSS a conceder à parte autora o benefício de aposentadoria integral por tempo de contribuição, nos termos da legislação de regência, desde a data do requerimento administrativo (02.08.2017), bem como ao pagamento dos atrasados, corrigidos, limitados ao teto da alçada do art. 3º da Lei 10.259/2001 na data do ajuizamento, podendo o valor total dos atrasados superar a alçada do Juizado Especial Federal em virtude de correção monetária, juros, honorários, multas e parcelas vencidas, todos após o ajuizamento.

Sobre os valores dos benefícios atrasados devem incidir juros moratórios desde a citação ou desde quando devidos, se posteriores à citação, além de correção monetária desde quando cada benefício for devido, utilizando-se os percentuais de juros e índices de correção constantes do Manual de Cálculos da Justiça Federal (IPCA-E para a correção monetária), Res. CFJ 267/2013, que incorpora a inconstitucionalidade parcial do art. 5º da lei 11960/09, que alterou o art. 1º-F da lei 9494/97, conforme ADIN 4357/DF, RESP Repetitivo 1270439/PR e RE com repercussão geral 870.947/SE, julgado pelo plenário do STF em 20.09.2017, por ofensa ao direito fundamental de propriedade (art. 5º, XXII, CR/88), considerando ainda o precedente da ADIn nº. 493-0/DF de que a TR não pode ser utilizada como índice de correção monetária, compensando-se eventuais benefícios inacumuláveis recebidos em período concomitante, com observância da prescrição quinquenal, nos termos da súmula STJ 85.

Esclareça-se que o julgamento da modulação dos efeitos do RE 870.947-SE já foi finalizado, sendo a referida modulação denegada pelo E. STF, de modo que a inconstitucionalidade da aplicação da TR (art. 5º da Lei 11.960/09) retroage à data de vigência da Lei 11.960/09.

Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95.

A tabela de contagem de tempo anexa passa a fazer parte integrante dessa sentença.

Antecipo os efeitos da tutela para determinar a imediata implantação do benefício ora deferido, com DIP no primeiro dia do mês corrente, devendo o INSS comprovar nos autos, em 60 (sessenta) dias, sua implantação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculada com base em dias corridos, que incidirá a partir do fim desse prazo, se houver o descumprimento injustificado. Nenhum recurso será recebido sem comprovação da implantação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a RPV e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3836-06.2017.4.01.3820

3836-06.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADEMIR XAVIER DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00077817 - JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Não houve conciliação em audiência.

Deferido o prazo de 15 (quinze) dias ao autor para a obtenção de novo PPP, a ser emitido pela empresa Sinalmig Ltda, como requerido às fls. 364/365, bem como para juntada de outros documentos que ele entender como relevantes ao julgamento da causa.

Após, dê-se vista ao INSS, inclusive dos documentos juntados às fls. 360/363, pelo mesmo prazo.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente. Eu, Dayene Carvalho Silva, Analista Judiciário, assistente de audiência, digitei.

Numeração única: 8828-10.2017.4.01.3820

8828-10.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MOACIR DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	MG00051654 - VICENTE NORONHA DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00128494 - GISELE REZENDE DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pois bem. Somados os períodos de atividade especial ora reconhecidos (27.04.92 a 07.12.94, OI.OU)4 a 21.06.05, 01.12.05 a 03.10.11 e 01.10.16 a 20J)4.17) aos períodos especiais incontroversos (01.08.85 a 19.03.91 e 19.12.94 a 31.12.03 - n. 46 e 65/(6), verifico que o autor totalizava, na data do pedido administrativo (19.05.20J 7- fl. 68), 25 anos 01 mês e 26 dias de tempo especial, conforme tabela anexa, suficiente à concessão da requerida Aposentadoria Especial.

Ante o expostu, julgo procedente o pedido, extinguindo o vertente processu cam resoluçã de mérito., nus termus da art. 487, I, da CPC 2015, para reconhecer como tempo de atividade especial os períodos de 27.04.92 a 07.12.94, 01.01.04 a 21.06.05, 01.12.05 a 03.10.11 e 01.10.16 a 20.04.17, e, por consequência, condenar a INSS a conceder à parte autara a benefício. de aposentadoria especial, nas termos da legislação. de regência, desde a data do requerimento administrativo (19.05.2017), bem como ao pagamento dos atrasados, carrigidas, limitados ao. teta da alçada da art. 3º da Lei 10.259/2001 na data da ajuizamento., püendü a vaiar tütal das atrasadas superar a alçada da Juizado. Especial Federal em virtude de carreçãa manetária, juros, ho.norárias, multas e parcelas vencidas, tadas após a ajuizamento..

Sabre os valores dos benefícios atrasados devem incidir juros muratórios desde a citação. ou desde quando. devidus, se püsteriüres à citação., além de curreçãa münetária desde quando. cada benefício. far devido., utilizandü-se os percentuais de juras e índices de curreçãü cünstantes da Manual de Cálculüs da Justiça Federal (IPCA-E para a curreçãü manetária), Res. CFJ 267/2013, que incürpara a incünstitucionalidade parcial do. art. 5º da lei 11960/09, que alterau o.art. ]O-Fda lei 9494/97, canforme ADIN 4357/DF, RESP Repetitivo. 1270439/PR e RE cam repercussão. geral 870.947/SE, julgado pelo. plenário. do STF em 20.09.2017, pür üfensa ao direito. fundamental de propriedade (art. 5º, XXII, CR/88), cünsiderandü ainda a precedente da ADIn nº. 493-0/DF de que a TR não. püde ser utilizada camü índice de curreçãü manetária, campensanda-se eventuais beneficiüs inacumuláveis recebidüs em perüdü cüncümitante, com übservância da prescriçã. quinquenal, nas termos da sumula STJ 85.

Esclareça-se que o.julgamento. da müdulaçãü das efeitoüs do.RE 870.94 7-SE já fai finalizado., senda a referida madulaçãü denegada pela E. STF, de mado que a inconstituciünalidade da aplicação. da TR (art. 5º da Lei 11.960/09) retroage à data de vigência da Lei 11.960/09.

Sem custas e sem honaráriüs advacaticio.s, nus termus dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95.

A tabela de cantagem de tempo. anexa passa a fazer palie integrante dessa sentença.

Mantenho a tutela antecipada deferida na sentença e ratificada à fi. 206 para determinar o

regular pagamento do benefício de aposentadoria especial concedido ao autor

Após a trânsito. em julgado, expeça-se a RPV e arquivem-se as autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Atos do Exmo.	:	DR. GUSTAVO BAIÃO VILELA
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 35029-65.2018.4.01.3800  
35029-65.2018.4.01.3800 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MARIA LUIZA GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
DISPOSITIVO

Diante do exposto, reconheço a coisa julgada em relação ao pedido de reenquadramento, e, assim, JULGO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil e, quanto ao pedido do pagamento das diferenças salariais decorrentes da correção do enquadramento da parte autora no período de 12/12/1990 a 31/10/1991, nos moldes da Lei nº 7.596/1987, JULGO O PROCESSO, COM ANÁLISE DO MÉRITO, reconhecendo a prescrição da referida pretensão, na forma dos artigos 487, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

Em aplicação analógica ao art. 1010, §3º CPC, se oferecido recurso inominado tempestivo, dê-se vista ao recorrido para contrarrazões. Após, remetam-se os autos às Turmas Recursais, independentemente de juízo de admissibilidade.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9365-06.2017.4.01.3820  
9365-06.2017.4.01.3820 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	RODRIGO EUSTAQUIO MAGNO VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00118521 - THIAGO RIBEIRO DE CARVALHO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
REU	:	ATENTO BRASIL
ADVOGADO	:	MG00051820 - NEWTON DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	:	SP00112569 - JOAO PAULO MORELLO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A DEMANDA, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015.

Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei 9.099/95).

Em caso de interposição de recurso, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos à Turma Recursal, a quem cumprirá exercer o juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3º, do CPC - Lei 13.105, de 16/03/2015).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se.

Numeração única: 2721-47.2017.4.01.3820  
2721-47.2017.4.01.3820 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO JOSE MARQUES CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	:	MG00059098 - LAURO JOSE TOMAZ
REU	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de ação cível objetivando a repetição do indébito no valor de

--

O Ofício n. 1798 e documentos (fls. 186/194) informa que foi deferido parcialmente o pedido administrativo de restituição de retenção de contribuições previdenciárias, no valor originário de R\$14.221,00.

Intimado para se manifestar se persistia o interesse processual (fi. 195), sob pena de extinção, o autor quedou-se inerte.

Diante do exposto, julgo este processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do CPC.

Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei 9.099/95).

Em caso de interposição de recurso, venham os autos conclusos para análise de eventual juízo de retratação.

P. R. I. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se.

Numeração única: 9763-50.2017.4.01.3820  
9763-50.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RENATO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00162210 - CHRISTIANO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00142301 - GILMAR RAFAEL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

**DISPOSITIVO**

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015, para condenar o INSS a:

- i) averbar como tempo de serviço em atividade especial do autor os períodos de 11/10/2001 a 18/11/2003 e 01/01/2004 a 23/08/2010;
- ii) reconhecer que o autor, em 21/07/2018 (data de entrada do requerimento administrativo reafirmada, conforme fundamentação), contava com 35 anos de tempo total de serviço/contribuição;
- iii) conceder ao autor a aposentadoria por tempo de contribuição com data de início do benefício - DIB em 21/07/2018 e pagar ao autor as parcelas em atraso do benefício concedido, desde a DIB, cujo valor será apurado em liquidação de sentença, devendo ser descontados os valores já recebidos a título de aposentadoria por tempo de ..contribuição, tendo em vista que o acórdão de fls. 238/240, manteve a antecipação dos efeitos da tutela concedida à fl. 216.

Sobre as parcelas atrasadas deverão incidir correção monetária com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC), a contar de cada parcela, e juros de mora equivalentes aos aplicáveis à caderneta de poupança, considerando o disposto no art. 12, 11 da lei 8.177/91, alterado pela lei 12.703/12, a contar da citação, levando em conta a declaração de inconstitucionalidade parcial, por arrastamento, do artigo 50 da lei 11.960/09 consignada pelo STF na ADI 4937/DF, Rel. Min. Ayres Britto e pelo STJ no REsp 1.270.439/PR, Rel. Min. Castro Meira. Os valores dessas parcelas acessórias já estão incluídos nos cálculos que embasam a sentença.

A tutela de urgência concedida à fi. 216, foi mantida pela Turma Recursal. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55 da lei 9.099/1995).

Tendo em vista a indisponibilidade do sistema PlenusIDataprev e a ausência de salário de contribuição nos autos, o INSS deverá apresentar o novo valor da renda mensal inicial - RMI para fins de liquidação da sentença.

Em caso de interposição de recurso tempestivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos à Turma Recursal, a quem cumprirá exercer o juízo de admissibilidade (art. 1.010, ~3º, do CPC - lei 13.105, de 16/03/2015).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM-1ª Vara JEF - CONTAGEM

Juiz Titular	: DR. MARCIO JOSÉ DE AGUIAR BARBOSA
Juiz Substit.	: DR. GUSTAVO BAIÃO VILELA
Dir. Secret.	: SIRTÁ CASECA DE MIRANDA LOPES

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCIO JOSÉ DE AGUIAR BARBOSA
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4202-21.2012.4.01.3820  
4202-21.2012.4.01.3820 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: CARLOS EDUARDO DIAS SILVA
ADVOGADO	: MG00109136 - BRUNO BICKEL SPECHT
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
REU	: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	: MG00098393 - MARONNE SOARES REGO
ADVOGADO	: MG00090633 - ANA CRHISTINA DE VASCONCELOS MOREIRA
TER.INT.	: BRADESCO SAUDE S/A
ADVOGADO	: MG00056783 - RITA ALCYONE PINTO SOARES
ADVOGADO	: MG00101332 - ANDRE LUIZ LIMA SOARES
ADVOGADO	: MG00077152 - MARCELO AUGUSTO F BRANDAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Defiro o pedido de fls. 195. Vista ao BRADESCO SAUDE pelo prazo de 5 dias.

Numeração única: 6042-56.2018.4.01.3820  
6042-56.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: SIMONE MARIA DA SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
ABRA-SE VISTA DOS AUTOS À PARTE autora por 10 dias úteis. Nada requerido, retornem os autos ao arquivo. Cumpra-se

Numeração única: 692-63.2013.4.01.3820  
692-63.2013.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	: AMANTINO XAVIER
ADVOGADO	: MG00127867 - ANDERSON MACOHIN
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Instrua o credor o pedido com memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 509, §2º, e 524, CPC2015), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Numeração única: 1820-79.2017.4.01.3820  
1820-79.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	: ALTAIR DINIZ E OUTROS
ADVOGADO	: MG00077883 - NATALIA MARIA MARTINS DE RESENDE
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Instrua o credor o pedido com memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 509, §2º, e 524, CPC2015), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Numeração única: 6082-72.2017.4.01.3820

6082-72.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZ CLAUDIO FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00108621 - CHRISTIAN MILANEZ MELO
ADVOGADO	:	MG00107987 - BRUNO MIRANDA BITENCOURT
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Instrua o credor o pedido com memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 509, §2º, e 524, CPC2015), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Numeração única: 8584-18.2016.4.01.3820

8584-18.2016.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO COSTA LEITE
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o(s) pedido(s) de fls.186/18136. Suspensa-se o feito por um ano. )Vista as PARTES pelo prazo de 05dias.

Numeração única: 8202-88.2017.4.01.3820

8202-88.2017.4.01.3820 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	JULIANA MARA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00146611 - BRUNA SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
REU	:	MUNICIPIO DE CONTAGEM
LITISPA	:	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
ADVOGADO	:	PE00023255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
ADVOGADO	:	MG00075568 - RODRIGO SANTOS PINHEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista à parte autora da manifestação do Município de Contagem às fls. 777/779.

Após, não havendo diligências pendentes, remetam-se os autos à E.

Turma, conforme decisão de fl. 753

Intime-se. Cumpra-se.

Atos do Exmo.	:	DR. GUSTAVO BAIÃO VILELA
---------------	---	--------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4131-82.2013.4.01.3820

4131-82.2013.4.01.3820 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	LUCAS WANDERCI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00137533 - ELIANE CRISTINA BRANDAO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
REU	:	MUNICIPIO DE CONTAGEM
ADVOGADO	:	MG00102499 - RACHEL SALGADO MATOS
ADVOGADO	:	MG00105205 - LUCIANA POLICARPO DE ABREU
CURADOR	:	CARLOS ROBERTO MIRACHI
ADVOGADO	:	MG00137533 - ELIANE CRISTINA BRANDAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

----- DESPACHO FL 350 -----

-----Nda requerido e não havendo diligências pendentes, arquivem-se os autos.

Numeração única: 5985-38.2018.4.01.3820

5985-38.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PEDRO DE SOUZA COELHO
ADVOGADO	:	MG00110231 - MARCIA ELENA SCANDALO DE FREITAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expeça-se RPV, com destaque dos honorários contratuais, conforme requerido à fl. 169 e contrato de fl. 170.  
Após, dê-se vista às partes, por cinco dias úteis.

-----VISTA AO AUTOR -----

Numeração única: 2327-06.2018.4.01.3820

2327-06.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NADIR HERCULANO
ADVOGADO	:	MG00069161 - ARISTIDES PAIM JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00168179 - NARAYANA ALEXANDRI PAIM
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o destaque dos honorários contratuais. Expeça-se RPV.

----- VISTA AO AUTOR -----

Numeração única: 2271-46.2013.4.01.3820

2271-46.2013.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE GERALDO TOMAZ
ADVOGADO	:	MG00068949 - JOAO BOSCO GIFFONI MENDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

. Expeça-se RPV.  
Após , dê-se vista às partes.

----- VISTA AO AUTOR -----

Numeração única: 4129-15.2013.4.01.3820

4129-15.2013.4.01.3820 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	GRISSY VITORIA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00137533 - ELIANE CRISTINA BRANDAO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
REU	:	MUNICIPIO DE CONTAGEM
ADVOGADO	:	MG00102499 - RACHEL SALGADO MATOS
ADVOGADO	:	MG00105205 - LUCIANA POLICARPO DE ABREU
CURADOR	:	CARLOS ROBERTO MIRACHI
ADVOGADO	:	MG00137533 - ELIANE CRISTINA BRANDAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

----- DESPACHO FL 388 -----

-----Nda requerido e não havendo diligências pendentes, arquivem-se os autos.

Numeração única: 6837-33.2016.4.01.3820

6837-33.2016.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	REGIMARIO GONCALVES DE BRITO
ADVOGADO	:	MG00077883 - NATALIA MARIA MARTINS DE RESENDE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

----- DESPACHO FL115 - V -----

-----Realizado o saque e não havendo diligências pendentes , arquite-se.

Numeração única: 8455-47.2015.4.01.3820

AUTOR	:	PAULO ANGELO SOARES
ADVOGADO	:	MG00077817 - JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

----- DESPACHO FL 277/278 -----

---- Defiro o decote dos honorários contratuais, conforme documento de fls.266/271, limitado a 30% do valor exequendo. À Contadoria para as providências do item "15" abaixo, discriminando também os honorários contratuais.

Requisite-se o pagamento dos exequentes na modalidade Precatório, para aqueles cujo valor supera o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, e na modalidade RPV, para aqueles cujo valor não supera o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, observando-se as normas da Res CJF nº 405/2016. Os valores das requisições estão discriminados a fls. 264/268 dos autos Após, vista sucessiva por 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo(s) exequente(s).

Numeração única: 1271-35.2018.4.01.3820

1271-35.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GIORGELINA VITORIANO MARTINS
ADVOGADO	:	MG00117925 - REINALDO RAIMUNDO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro pedido de fl. 60.

Abra-se vista dos autos à parte autora pelo prazo de 10 (DEZ) dias úteis.

Nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

Cumpra-se.

Numeração única: 2769-69.2018.4.01.3820

2769-69.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDIR EXPEDITO
ADVOGADO	:	MG00147744 - ALEX DAMIAO DA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA
ADVOGADO	:	MG00094712 - JOUBER DA SILVA SARAIVA AMARAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Renove-se a intimação da parte autora para, no prazo de dez dias

úteis, promover a distribuição do presente feito no PJe, sob pena de extinção.

Cumpra-se. Intime-se.

Numeração única: 7411-61.2013.4.01.3820

7411-61.2013.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDSON PRUDENCINI
ADVOGADO	:	MG00084667 - ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro o pedido de expedição de alvará (fl. 303) tendo em vista que o incidente de bloqueio constante no precatório nOs. 545/2019 e RPV 546/2019 foi retirado conforme informação de fl. 301.

Realizado o saque e não havendo diligências pendentes, archive-se.

Cumpra-se. Intime-se.

Numeração única: 6559-32.2016.4.01.3820

6559-32.2016.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00083496 - FLAVIO BROCHADO ADJUTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

No dia 16/03/2020, o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal - 1ª Região deliberou pela suspensão dos prazos dos processos físicos a partir do dia 17/03/2020.

A fim de não prejudicar as partes, em razão de tais processos estarem tramitando há mais tempo na Vara que os distribuídos eletronicamente, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, distribuir o presente feito no sistema PJE.

Cumpra-se esclarecer que o retirada dos autos em secretaria, poderá ser solicitada através do agendamento para digitalização ou pelo telefone, ambos disponibilizados na página da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais. Comprovada a distribuição, arquivem-se estes autos . Cumpra-se. Intime-se.

Numeração única: 6067-69.2018.4.01.3820

6067-69.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IONE DE AMORIM FONSECA MEDEIROS
ADVOGADO	:	MG00147744 - ALEX DAMIAO DA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA
ADVOGADO	:	MG00094712 - JOUBER DA SILVA SARAIVA AMARAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Renove-se a intimação da parte autora para, no prazo de dez dias úteis, promover a distribuição do presente feito no PJe, sob pena de extinção. Cumpra-se. Intime-se.

Numeração única: 9397-71.2017.4.01.3800

9397-71.2017.4.01.3800 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ALESSANDRO BONIFACIO DE SOUZA
ADVOGADO	:	DF00041084 - VILSON DE QUEIROZ SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

No dia 16/03/2020, o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal - 1ª Região deliberou pela suspensão dos prazos dos processos físicos a partir do dia 17/03/2020.

A fim de não prejudicar as partes, em razão de tais processos estarem tramitando há mais tempo na Vara que os distribuídos eletronicamente, determino a digitalização das peças necessárias e posterior distribuição do feito no PJe como cumprimento de sentença.

Feito isso, dê-se baixa no presente feito. Cumpra-se. Intimem-se.

Numeração única: 6119-65.2018.4.01.3820

6119-65.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARCELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00133326 - NATALIA CAROLINE SANTOS MAIA
ADVOGADO	:	MG00122378 - MARGARETE LEITE GONCALVES DE LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-----  
 ----Após, dê-se vista ao autor por cinco dias úteis.  
 Nada requerido, arquivem-se os autos, com baixa.  
 Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 2439-09.2017.4.01.3820

2439-09.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VICENTE EUSTAQUIO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00165138 - HEVERTON VIANA DE BARCELOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-----  
 ----- Cumprida a determinação, intime-se o autor para retirar a ATC, mediante recibo nos autos. Prazo de 05(cinco) dias úteis.  
 Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Numeração única: 2371-59.2017.4.01.3820

2371-59.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARCELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00122378 - MARGARETE LEITE GONCALVES DE LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se vista dos autos à parte autora por 05 (cinco) dias úteis.

Nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

Cumpra-se. Intime-se.

Numeração única: 7125-49.2014.4.01.3820

7125-49.2014.4.01.3820 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	LENIR MARIA DAS DORES SILVA
ADVOGADO	:	MG00153883 - LUCAS CAMPOS DE ANDRADE SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com pulsando os autos, constata-se que a progressão funcional da autora foi efetiva até janeiro/2016, conforme documento de fl. 156.

Nessas razões, intime-se a parte autora para esclarecer o período em que não foi observado a progressão funcional.

Após, intime-se o INSS para, no mesmo prazo, informar/comprovar se foram pagas as diferenças oriundas do enquadramento.

Cumpra-se. Intime-se.

Numeração única: 7189-20.2018.4.01.3820

7189-20.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00120942 - RENATA LOPES FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00182348 - BARBARA LIMA FRANCO
ADVOGADO	:	MG00120778 - WILMAR SOUZA FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que até a presente data não houve o pagamento da diferença apurada no período compreendido entre 01/05/2019 a 31/03/2020, conforme documentos (fls. 160/164 e 167/168), intime-se a parte autora para apresentação dos cálculos no prazo de dez dias úteis.

Após, dê-se vista ao réu, por trinta dias úteis, nos termos do art. 535, do CPC.

Havendo concordância, expeça-se RPV complementar.

Numeração única: 439-02.2018.4.01.3820

439-02.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TEREZINHA VICENCIA DE JESUS
ADVOGADO	:	MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA
ADVOGADO	:	MG00094712 - JOUBER DA SILVA SARAIVA AMARAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista à parte autora dos cálculos apresentados pelo INSS.

Havendo concordância, expeça-se RPV, com destaque dos honorários contratuais.

Após,

Numeração única: 499-72.2018.4.01.3820

499-72.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	OLGA MARIA ALVARES MORAES
ADVOGADO	:	MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA
ADVOGADO	:	MG00094712 - JOUBER DA SILVA SARAIVA AMARAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Dê-se vista à parte autora dos cálculos apresentados pelo INSS.  
 Havendo concordância, expeça-se RPV, com destaque dos honorários contratuais.  
 Após,

Numeração única: 6927-07.2017.4.01.3820  
 6927-07.2017.4.01.3820 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ENI MARIA GUEDES
REU	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	MG00071443 - ALESSANDRA EUNÁPIO CASTRO
ADVOGADO	:	MG00089778 - DANIELA OLIVEIRA COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 A edição da Portaria COGER 8388486 que dispõe sobre a transferência e o levantamento de depósitos judiciais no âmbito da Justiça Federal, estabeleceu que o uso de alvará ou mandado de levantamento de valores deverá restringir-se às situações em que se mostre a impossibilidade do uso de meios eletrônicos (art. 2º).  
 Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informar os dados de sua conta bancária a fim de possibilitar a transferência do valor depositado.  
 Com as informações, oficie-se à CEF, se possível por meio eletrônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante comprovação nos autos, proceda à transferência do valor depositado conforme guia doc. (fl. 88), utilizando-se, para tanto, dos dados fornecidos pelo(s) autor(es).  
 Após, dê-se vista à parte autora, por cinco dias úteis .  
 Nada requerido e não havendo diligências pendentes, arquivem-se os autos.  
 Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 9671-09.2016.4.01.3820  
 9671-09.2016.4.01.3820 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	ANA PAULA BATISTA
ADVOGADO	:	MG00047548 - DANIEL LOPES MARTINS
REU	:	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS - CEFET - MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Dê-se vista ao réu para, no prazo de dez dias úteis, manifestarse sobre a petição de fls. 115/116, em especial, sobre a incidência do abono de férias sobre o período de 45 dias, sendo-lhe facultado a realização dos cálculos.  
 Com a manifestação, dê-se vista à parte autora, pelo mesmo prazo.  
 Cumpra-se. Intimem-se.

Numeração única: 11433-60.2016.4.01.3820  
 11433-60.2016.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE PAULINO VAILANTE
ADVOGADO	:	MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 No dia 16/03/2020, o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal - 1ª Região deliberou pela suspensão dos prazos dos processos físicos a partir do dia 17/03/2020.  
 A fim de não prejudicar as partes, em razão de tais processos estarem tramitando há mais tempo na Vara que os distribuídos eletronicamente, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, promover a distribuição do presente feito no PJe.  
 Cumpra esclarecer que a retirada dos autos físicos da Secretaria, deverá ser solicitada através do "agendamento para digitalização" ou pelo telefone, ambos disponibilizados na página da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais.  
 Feito isso, arquivem-se os autos físicos.  
 Quanto ao processo eletrônico, considerando que a Primeira Seção do STJ, no dia 14/11/2018, acolheu questão de ordem no REsp 1.734.641/SP para propor a revisão do entendimento firmado no tema repetitivo 692, que permitia a

cobrança de parcelas de benefício previdenciário recebido por força de tutela de urgência posteriormente revogada e sendo essa a hipótese que ampara a execução pleiteada pelo INSS, suspendo o feito até a decisão final do referido recurso especial ou deliberação em sentido contrário daquele tribunal.  
Deverá a parte comunicar a este juízo qualquer alteração que permite o andamento do feito.  
Cumpra-se. Intimem-se.

Numeração única: 8271-23.2017.4.01.3820  
8271-23.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARIA GORETE RABELO MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00127319 - CLAUDIA REJANE RODRIGUES ROCCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Considerando que foram localizados no PJe, em nome da autora, os processos identificados às fls. 68/69 e que, em ambos, houve o cancelamento da distribuição, intime- a para, no prazo de cinco dias úteis, informar se houve a distribuição do processo eletronicamente nesta Subseção Judiciária, informando o respectivo número.  
Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa.  
Cumpra-se. Intime-se.

Numeração única: 2705-93.2017.4.01.3820  
2705-93.2017.4.01.3820 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	WILLIAM SILAS DE ASSIS
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	MUNICIPIO DE BETIM
REU	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00090318 - BRUNO FERREIRA CYPRIANO
ADVOGADO	:	MG00065737 - KARLA BARBOSA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Considerando a documentação juntada às fls. 172/175 que comprovam a realização da cirurgia, com o cumprimento satisfativo da pretensão da parte autora, renove-se a intimação dos réus para se manifestarem se persiste o interesse recursal.  
Prazo de 05 (cinco) dias úteis.  
Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 7987-15.2017.4.01.3820  
7987-15.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GILBERTO LIMA DE MENEZES
ADVOGADO	:	MG00158293 - FERNANDA SABRINA SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00158373 - ANA PAULA SIQUEIRA CAMPOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Defiro pedido de fl. 94.  
Abra-se vista dos autos à parte autora pelo prazo de 10 (DEZ) dias úteis.  
Nada requerido, retornem os autos ao arquivo.  
Cumpra-se.

Numeração única: 6957-08.2018.4.01.3820  
6957-08.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IRENO MINAS PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00083394 - MARCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00134210 - JANAINA FERREIRA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Renove-se a intimação da parte autora para, no prazo de dez dias úteis, promover a distribuição do presente feito no PJe, sob pena de extinção

Numeração única: 3781-89.2016.4.01.3820  
3781-89.2016.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF



AUTOR	:	ANTONIO MARCOS ALVES
ADVOGADO	:	MG00120640 - CLEBER DIAS DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Defiro pedido de fl. 129.  
 Abra-se vista dos autos à parte autora pelo prazo de 10 (DEZ) dias úteis.  
 Nada requerido, retornem os autos ao arquivo.  
 Cumpra-se.

Numeração única: 5727-62.2017.4.01.3820  
 5727-62.2017.4.01.3820 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	CREUZA REINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00110880 - ROMULO BRASIL DE AVELAR CAMPOS
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00051820 - NEWTON DO ESPIRITO SANTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Dê-se vista à parte autora, pelo prazo de cinco dias úteis, sobre a petição e documentos apresentados pela União às fls. 312/316.  
 Após, retornem-se os autos ao arquivo.  
 Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 4047-08.2018.4.01.3820  
 4047-08.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00087316 - ALEXANDRA KARLA MENDES
ADVOGADO	:	MG00149853 - JEAN MICHEL NUNES DUARTE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Considerando que a RPV já foi quitada, indefiro o pedido de destaque dos honorários contratuais de fls. 185/188.  
 Intime-se a parte autora do depósito da RPV (fls. 184) que se encontra disponível para saque no Banco do Brasil.  
 Comprovado o levantamento e não havendo diligências pendentes, archive-se o processo com baixa.  
 Intime-se. Cumpra-se.

Numeração única: 2221-49.2015.4.01.3820  
 2221-49.2015.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO BATISTA BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00106697 - DAVI AUGUSTO FONSECA DE FARIA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Considerando que os cálculos não acompanharam a petição de fl. 428, intime-se a parte autora para apresentá-los.  
 Juntados os cálculos, dê-se vista ao INSS para, no prazo de dez dias úteis, esclarecer/comprovar se foi apurado complemento positivo em favor da parte autora.  
 Em caso positivo, dê-se vista à parte autora.  
 Em caso negativo, havendo concordância com os cálculos, expeçase RPV.  
 Após, dê-se vista às partes.  
 Comprovado o depósito, dê-se vista à parte autora para proceder ao respectivo levantamento.  
 Realizado o saque e não havendo diligências pendentes, archive-se.

Numeração única: 191-36.2018.4.01.3820  
 191-36.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE MAURICIO PACHECO
ADVOGADO	:	MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA
ADVOGADO	:	MG00094712 - JOUBER DA SILVA SARAIVA AMARAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

No dia 16/03/2020, o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal - 1ª Região deliberou pela suspensão dos prazos dos processos físicos a partir do dia 17/03/2020.

A fim de não prejudicar as partes, em razão de tais processos estarem tramitando há mais tempo na Vara que os distribuídos eletronicamente, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, promover a distribuição do presente feito no PJe.

Cumpra esclarecer que a retirada dos autos físicos da Secretaria, deverá ser solicitada através do "agendamento para digitalização" ou pelo telefone, ambos disponibilizados na página da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais.

Feito isso, arquivem-se os autos físicos.

Quanto ao processo eletrônico, façam os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se. Intime-se.

Numeração única: 5949-98.2015.4.01.3820

5949-98.2015.4.01.3820 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	CONDOMINIO RESIDENCIAL OUTONO
ADVOGADO	:	MG00111564 - LUCIO DE QUEIROZ DELFINO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
ADVOGADO	:	MG00098393 - MARONNE SOARES REGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se vista dos autos à parte autora por 15 (quinze) dias úteis.

Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Intime-se. Cumpra-se.

Numeração única: 3667-53.2016.4.01.3820

3667-53.2016.4.01.3820 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	ANA PAULA FIGUEIREDO BOMFIM AVELAR
ADVOGADO	:	MG00129809 - VALFRIDIO RONON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00129221 - MATHEUS ALVES FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

No dia 16/03/2020, o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal - 13ª Região deliberou pela suspensão dos prazos dos processos físicos a partir do dia 17/03/2020.

A fim de não prejudicar as partes, em razão de tais processos estarem tramitando há mais tempo na Vara que os distribuídos eletronicamente, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, promover a distribuição do presente feito no PJe.

Cumpra esclarecer que a retirada dos autos físicos da Secretaria, deverá ser solicitada através do "agendamento para digitalização" ou pelo telefone, ambos disponibilizados na página da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais.

Feito isso, arquivem-se os autos físicos.

Quanto ao processo eletrônico, renove-se a intimação do INSS para, no prazo de dez dias úteis, informar a data correta do enquadramento da parte autora, sob pena de ser considerada correta a conta por essa apresentada.

Com a informação, remetam-se os autos ao setor de cálculos.

Em seguida, dê-se vista às partes.

Havendo concordância, expeça-se RPV, com destaque dos honorários contratuais.

Após, dê-se vista às partes.

Comprovado o depósito, dê-se vista à parte autora para proceder ao respectivo levantamento.

Realizado o saque e não havendo diligências pendentes, archive-se.

Cumpra-se. Intime-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Patos de Minas**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Subseção Judiciária de Patos de Minas-MG  
2ª Vara Federal Patos de Minas-MG

PROCESSO N. 1000249-98.2017.4.01.3806

CLASSE: MONITÓRIA (40)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REU: DUELLE COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME, AGDEL DE OLIVEIRA BRAGA, AGEU DE OLIVEIRA BRAGA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**WAGMAR ROBERTO SILVA, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE PATOS DE MINAS/MG, SEÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI**, faz saber a quem este ler ou deste tiver conhecimento que foi expedido este edital para:

**FINALIDADE:** CITAR o requerido AGDEL DE OLIVEIRA BRAGA - CPF: 056.004.346-50, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo do edital, proceder ao pagamento do débito, no valor de R\$ 188.244,48 (cento e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), acrescido de juros e correção monetária e dos honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor da causa, ou apresentar embargos, conforme artigos 701 e 702 do CPC. Haverá isenção de custas se o pagamento for realizado no prazo (art. 701, § 1º, do CPC/2015). Se não o fizer, ou sendo os embargos rejeitados, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, §2º, e art. 702, § 8º, ambos do CPC/2015). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). O presente edital será publicado e afixado, na forma da lei, na sede desta Subseção.

A sede deste Juízo fica nesta cidade de Patos de Minas/MG, na Rua Alberto Pereira Rocha, 12 – B. Guanabara

Patos de Minas/MG, 22 de janeiro de 2021.

**Wagmar Roberto Silva**  
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

WAGMAR ROBERTO SILVA, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE PATOS DE MINAS/MG, SEÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, faz saber a quem este ler ou deste tiver conhecimento que foi expedido este edital para: **FINALIDADE:** CITAR o requerido **AGDEL DE OLIVEIRA BRAGA - CPF: 056.004.346-50**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo do edital, proceder ao pagamento do débito, no valor de R\$ 188.244,48 (cento e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), acrescido de juros e correção monetária e dos honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor da causa, ou apresentar embargos, conforme artigos 701 e 702 do CPC. Haverá isenção de custas se o pagamento for realizado no prazo (art. 701, § 1º, do CPC/2015). Se não o fizer, ou sendo os embargos rejeitados, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, §2º, e art. 702, § 8º, ambos do CPC/2015). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). O presente edital será publicado e afixado, na forma da lei, na sede desta Subseção. A sede deste Juízo fica nesta cidade de Patos de Minas/MG, na Rua Alberto Pereira Rocha, 12 — B. Guanabara. Patos de Minas/MG, 22 de janeiro de 2021. WAGMAR ROBERTO SILVA - JUIZ FEDERAL

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha**

Juiz Titular	:	DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	:	WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3251-50.2018.4.01.3809  
3251-50.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADEMIR CANDIDO BERNARDES
ADVOGADO	:	MG00100539 - JANAINA BATISTA VILACA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor, por carta e publicação, acerca do depósito do precatório, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o autor, para saque do referido precatório, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, de comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Numeração única: 4109-52.2016.4.01.3809  
4109-52.2016.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PEDRO SOL VILELA ALVES
ADVOGADO	:	MG00095017 - EDNA GRACIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00068051 - ADERSON VIEIRA MIRANDA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se o autor e seu procurador, por carta e publicação, acerca dos depósitos das RPV's, efetuados na Caixa Econômica Federal. Deverão, para saque das referidas RPV's, dirigirem-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munidos dos documentos originais de identidade, comprovantes de residência em seus nomes e uma cópia de cada.

Numeração única: 2592-41.2018.4.01.3809  
2592-41.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALERIA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00168526 - YAGO VILAS BOAS LUZ
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor, por carta e publicação, acerca do depósito do precatório, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o autor, para saque do referido precatório, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, de comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Numeração única: 2301-41.2018.4.01.3809  
2301-41.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MAURICIO PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00116842 - ELIANE DE SOUZA HAYABUSA
ADVOGADO	:	MG00091276 - JEAN NOBUYUKI HAYABUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor, por carta e publicação, acerca do depósito do precatório, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o autor, para saque do referido precatório, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, de comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Numeração única: 3375-33.2018.4.01.3809

AUTOR	:	CELSO AUGUSTO RIBEIRO FELISBERTO
ADVOGADO	:	MG00093141 - CARLOS ALBERTO PURAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor, por carta e publicação, acerca do depósito do precatório, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o autor, para saque do referido precatório, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, de comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Numeração única: 204-05.2017.4.01.3809

204-05.2017.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO	:	MG00058913 - ANTONIO MOSELI NETO
ADVOGADO	:	MG00094665 - LUIZ CARLOS MOSELI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se o autor e seu procurador, por carta e publicação, acerca dos depósitos das RPV's, efetuados na Caixa Econômica Federal. Deverão, para saque das referidas RPV's, dirigirem-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munidos dos documentos originais de identidade, comprovantes de residência em seus nomes e uma cópia de cada.

Numeração única: 712-14.2018.4.01.3809

712-14.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARILIA MANOELINA SILVA MACIENTE
ADVOGADO	:	MG00119643 - HERIKA BONDI SALES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se o autor e seu procurador, por carta e publicação, acerca dos depósitos das RPV's, efetuados na Caixa Econômica Federal. Deverão, para saque das referidas RPV's, dirigirem-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munidos dos documentos originais de identidade, comprovantes de residência em seus nomes e uma cópia de cada.

Numeração única: 309-79.2017.4.01.3809

309-79.2017.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	BIANCA BATISTA AVELINO DE ASSIS
ADVOGADO	:	MG00140240 - JOSE ANTONIO DE LIMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se o autor e seu procurador, por carta e publicação, acerca dos depósitos das RPV's, efetuados na Caixa Econômica Federal. Deverão, para saque das referidas RPV's, dirigirem-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munidos dos documentos originais de identidade, comprovantes de residência em seus nomes e uma cópia de cada.

Numeração única: 2743-07.2018.4.01.3809

2743-07.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE NICODEMOS MATOS
ADVOGADO	:	MG00168453 - NATANIELE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00089535 - GIOVANNI LOPES BACELAR
ADVOGADO	:	MG00084200 - FLAVIO MORAES
ADVOGADO	:	MG00084382 - FLAVIO MORAIS JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1- Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal.
- 2- Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 2718-72.2010.4.01.3809

2718-72.2010.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HELIO ROQUIM
ADVOGADO	:	MG00125401 - JORGE ANTONIO NONATO DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00119001 - DANILO SILVA



REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
-----	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se o autor e seu procurador, por carta e publicação, acerca dos depósitos de RPV's, efetuados na Caixa Econômica Federal. Deverão, para saque das referidas RPV's, dirigirem-se a qualquer agência do Banco do Brasil, munidos dos documentos originais de identidade, comprovantes de residência em seus nomes e uma cópia de cada.

Numeração única: 424-13.2011.4.01.3809

424-13.2011.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FERNANDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00083775 - SUELI DE FATIMA SILVA GOMES
ADVOGADO	:	MG00077874 - WALDIR GOMES ROSA FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se o autor e seu procurador, por carta e publicação, acerca dos depósitos das RPV's, efetuados na Caixa Econômica Federal. Deverão, para saque das referidas RPV's, dirigirem-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munidos dos documentos originais de identidade, comprovantes de residência em seus nomes e uma cópia de cada.

Numeração única: 6267-27.2009.4.01.3809

2009.38.09.700839-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA AGUIAR BOTELHO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00078162 - ROMEU CANDIDO DA SILVA BARROSO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1- Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal.
- 2- Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 2434-59.2013.4.01.3809

2434-59.2013.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	HILTON DE OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO	:	MG00095015 - MARCELO MORAIS BRITO
ADVOGADO	:	MG00135919 - FABIO DAMASCENO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00133805 - WILSON DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO	:	MG00127867 - ANDERSON MACOHIN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor HILTON DE OLIVEIRA TAVARES para, no prazo de 15 dias, informar se foi realizado o saque da RPV nº 98/2019, conforme intimação de f. 146.

Numeração única: 1755-20.2017.4.01.3809

1755-20.2017.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIO BATISTA DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00119643 - HERIKA BONDI SALES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para, pelo prazo de 15 dias, manifestar-se referente à petição e planilha de cálculos apresentados pela União, f. 128/129.

Numeração única: 460-11.2018.4.01.3809

460-11.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAFAEL RIBEIRO VICENTE
ADVOGADO	:	MG00059636 - MONICA APARECIDA ARANTES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor Rafael Ribeiro Vicente para, no prazo de 15 dias, informar se foi realizado o saque da RPV nº 131/2019, conforme intimação de f. 104.

Numeração única: 4222-06.2016.4.01.3809

4222-06.2016.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	KELEN APARECIDA BORGES
ADVOGADO	:	MG00090193 - ANDRESSA BERNARDES ANTUNES
ADVOGADO	:	MG00042000 - JOSE MARTINS SOBRINHO
ADVOGADO	:	MG00049480 - ROSANGELA DE FATIMA MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal e para, no prazo de 15 dias, informarem os parâmetros para elaboração de cálculo com informação e comprovação de pagamentos de verbas inacumuláveis relativas ao mesmo período do crédito objeto do presente processo feitos na via administrativa, e juntada de contrato para eventual destaque de honorários advocatícios contratuais, sob pena de preclusão.

Numeração única: 6376-41.2009.4.01.3809

2009.38.09.700926-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JORGE DO CARMO
ADVOGADO	:	MG00157727 - JOSE LUIZ COSTA CASTILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1- Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal.
- 2- Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado, f. 241.

Numeração única: 2299-42.2016.4.01.3809

2299-42.2016.4.01.3809 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MARINES MARLI GNIECH KARASAWA
ADVOGADO	:	MG00078826 - MARCOS ULISSES SILVA GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00100372 - LUCCIANO AMARAL SIQUEIRA DA CRUZ
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1- Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal.
- 2- Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença (f. 770).

Numeração única: 4608-36.2016.4.01.3809

4608-36.2016.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SANDRA APARECIDA DE ASSIS FRANCISCO
ADVOGADO	:	MG00142851 - EDI CARLOS NOGUEIRA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor, por carta e publicação, acerca do depósito do precatório, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o autor, para saque do referido precatório, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, de comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Numeração única: 6610-47.2014.4.01.3809

6610-47.2014.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE HENRIQUE DE PAULA MACIEL
ADVOGADO	:	MG00083775 - SUELI DE FATIMA SILVA GOMES
ADVOGADO	:	MG00077874 - WALDIR GOMES ROSA FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se o autor e seu procurador, por carta e publicação, acerca dos depósitos das RPV's, efetuados na Caixa Econômica Federal. Deverão, para saque das referidas RPV's, dirigirem-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munidos dos documentos originais de identidade, comprovantes de residência em seus nomes e uma cópia de cada.

Numeração única: 879-65.2017.4.01.3809

879-65.2017.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ALEX SANDRO APARECIDO PASSINI
ADVOGADO	:	MG00064398 - CONCEICAO APARECIDA DA SILVA

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
-----	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor, por carta e publicação, acerca do depósito do precatório, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o autor, para saque do referido precatório, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, de comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Numeração única: 423-81.2018.4.01.3809

423-81.2018.4.01.3809 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	COMERCIAL MINAS OURO LTDA - ME
ADVOGADO	:	MG00169356 - ISABELA MARQUES ROBERTO PASSOS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se à CEF , para no prazo de 15 dias, apresentar comprovante de depósito judicial, conforme acórdão de f.111.

Numeração única: 3583-85.2016.4.01.3809

3583-85.2016.4.01.3809 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	JOSE RONALDO JUNQUEIRA
ADVOGADO	:	SP00328060 - ADRIANO OLIVEIRA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado do autor, por publicação, acerca do depósito da RPV, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o advogado do autor, para saque da referida RPV, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Numeração única: 719-06.2018.4.01.3809

719-06.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARCIO ALVES MARTINS
ADVOGADO	:	MG00171360 - JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA NADUR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado do autor, por publicação, acerca do depósito da RPV, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o advogado do autor, para saque da referida RPV, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Numeração única: 3245-77.2017.4.01.3809

3245-77.2017.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA GLORIA BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00119643 - HERIKA BONDI SALES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal e para, no prazo de 15 dias, informarem os parâmetros para elaboração de cálculo com informação e comprovação de pagamentos de verbas inacumuláveis relativas ao mesmo período do crédito objeto do presente processo feitos na via administrativa, e juntada de contrato para eventual destaque de honorários advocatícios contratuais, sob pena de preclusão.

Numeração única: 2624-46.2018.4.01.3809

2624-46.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUCIANA DE FATIMA HONORATO
ADVOGADO	:	MG00116175 - HELEN PESTILE PEREIRA DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal e para, no prazo de 15 dias, informarem os parâmetros para elaboração de cálculo com informação e comprovação de pagamentos de verbas inacumuláveis relativas ao mesmo período do crédito objeto do presente processo feitos na via administrativa, e juntada de contrato para eventual destaque de honorários advocatícios contratuais, sob pena de preclusão.

Numeração única: 4089-61.2016.4.01.3809  
4089-61.2016.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARLENE DE SOUZA SERAFIN
ADVOGADO	:	MG00119643 - HERIKA BONDI SALES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, regularizar seu nome no CPF junto à Receita Federal do Brasil, para que conste o nome conforme RG (f. 09), para fins de expedição de RPV.

Numeração única: 135-80.2011.4.01.3809  
135-80.2011.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ISABEL BATISTA DE FARIA PIVA
ADVOGADO	:	MG00103623 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
ADVOGADO	:	SP00262504 - VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS
ADVOGADO	:	SP00182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ
ADVOGADO	:	SP00267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a autora para, no prazo de 15 dias, apresentar nos autos cópias atualizadas da Carteira de Identidade e CPF, em que constem os nomes igualmente grafados em consonância com a grafia constante na página oficial da Receita Federal, para fins de expedição de RPV.

Numeração única: 2712-84.2018.4.01.3809  
2712-84.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RITA DE CASSIA ELIZEI DANDE DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00157940 - CAMILA BERNARDES MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias, para informar se efetuou o levantamento/saque da RPV depositada.

Numeração única: 2907-74.2015.4.01.3809  
2907-74.2015.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VANDERLEI DONIZETTI DA SILVA
ADVOGADO	:	SP00355909 - MAYARA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00133248 - FRANCISCO PEREIRA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado do autor, para no prazo de 15 dias, informar sobre o saque da RPV nº 227 de f. 190.

Numeração única: 194-58.2017.4.01.3809  
194-58.2017.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SILVANA DE FATIMA ALVES FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00075179 - FLAVIO CORREA REIS
ADVOGADO	:	MG00180860 - MATHEUS DESPLANCHES LUIZ
ADVOGADO	:	MG00047822 - JOAO CARLOS DE PAIVA
ADVOGADO	:	MG00120740 - MATHEUS ANTONACI MOREIRA DIAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias, para informar se efetuou o levantamento/saque da RPV depositada.

Numeração única: 4727-65.2014.4.01.3809  
4727-65.2014.4.01.3809 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	YAGO PATRICK SANTOS DO CARMO
REU	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
REU	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MG00071443 - ALESSANDRA EUNÁPIO CASTRO

ADVOGADO	:	MG00088344 - NADJA DA FONSECA BARROS
----------	---	--------------------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias, para informar se efetuou o levantamento/saque da RPV depositada.

Numeração única: 3374-48.2018.4.01.3809

3374-48.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SILVIA HELENA MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00174676 - KEITE APARECIDA BALBINO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal.

2 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 158-79.2018.4.01.3809

158-79.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JUCEIA APARECIDA TAVARES
ADVOGADO	:	MG00132007 - JOUBERT SCHERER CARDOSO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal e para, no prazo de 15 dias, informarem os parâmetros para elaboração de cálculo com informação e comprovação de pagamentos de verbas inacumuláveis relativas ao mesmo período do crédito objeto do presente processo feitos na via administrativa, e juntada de contrato para eventual destaque de honorários advocatícios contratuais, sob pena de preclusão.

Numeração única: 3327-11.2017.4.01.3809

3327-11.2017.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO VITOR EVANGELISTA
ADVOGADO	:	MG00159380 - AMANDA MESQUITA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal.

2 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 1762-12.2017.4.01.3809

1762-12.2017.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARCELO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00156803 - IVAN PRAXEDES
ADVOGADO	:	MG00098332 - MARCOS CARNEIRO CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00142851 - EDI CARLOS NOGUEIRA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal e para, no prazo de 15 dias, informarem os parâmetros para elaboração de cálculo com informação e comprovação de pagamentos de verbas inacumuláveis relativas ao mesmo período do crédito objeto do presente processo feitos na via administrativa, e juntada de contrato para eventual destaque de honorários advocatícios contratuais, sob pena de preclusão.

Numeração única: 1446-33.2016.4.01.3809

1446-33.2016.4.01.3809 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	DENNERSON CASSIO PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00119582 - EVERTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00058913 - ANTONIO MOSELI NETO
ADVOGADO	:	MG00094665 - LUIZ CARLOS MOSELI
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal e para, no prazo de 15 dias, informarem os parâmetros para elaboração de cálculo com informação e comprovação de pagamentos de verbas inacumuláveis relativas ao

mesmo período do crédito objeto do presente processo feitos na via administrativa, e juntada de contrato para eventual destaque de honorários advocatícios contratuais, sob pena de preclusão.

Numeração única: 2878-53.2017.4.01.3809

2878-53.2017.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADAO MOREIRA DIAS
ADVOGADO	:	MG00152851 - CLAUDIO APOLONIO DAMAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal, pelo prazo de 15 dias.
- 2 - Nada requerido arquivem-se os autos com baixa na distribuição,

Numeração única: 3604-61.2016.4.01.3809

3604-61.2016.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GISLAINE GIMENEZ MENEGUCI
ADVOGADO	:	MG00137741 - JOSE GERALDO VINHAS FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abro vista ao INSS, no prazo de 15 dias, referente à petição da parte autora, f.225/227. Apresentada manifestação, intime-se a autora.

NOTA DE SECRETARIA: Juntada manifestação do INSS.

Numeração única: 3511-35.2015.4.01.3809

3511-35.2015.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	WILLIAM MARTINS DE MENEZES
ADVOGADO	:	MG00126382 - FRANCISCO SILVA GALO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pela Turma Recursal e para, no prazo de 15 dias, apresentar manifestação.

Numeração única: 1510-09.2017.4.01.3809

1510-09.2017.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO	:	MG00153117 - DEBORA ANNE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00142967 - ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o INSS para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre petição do autor f. 242/243. Após, intime-se o autor.

NOTA DE SECRETARIA: Juntada manifestação do INSS.

Numeração única: 4318-21.2016.4.01.3809

4318-21.2016.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RENATO SGARBOSA CORREA
ADVOGADO	:	MG00156803 - IVAN PRAXEDES
ADVOGADO	:	MG00142851 - EDI CARLOS NOGUEIRA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1-Abro vista ao INSS, no prazo de 15 dias, referente à petição/documentos juntados nos autos pela parte autora (f.229/239).
- 2- Apresentada manifestação, intime-se o autor.
- 3-Após, autos conclusos para sentenciar.

NOTA DE SECRETARIA: Juntada manifestação do INSS.

Numeração única: 1275-18.2012.4.01.3809

1275-18.2012.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JANETE MARLY
-------	---	--------------

ADVOGADO	:	MG00104967 - MARITA AMORELLI ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00112978 - RENATO STECCA CARCIOFI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor, por carta e publicação, acerca do depósito da RPV, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o autor, para saque da referida RPV, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, de comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Numeração única: 278-69.2011.4.01.3809

278-69.2011.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00104967 - MARITA AMORELLI ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00112798 - RENATO STECCA CARCIOFI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor, por carta e publicação, acerca do depósito da RPV, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o autor, para saque da referida RPV, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, de comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Numeração única: 2893-90.2015.4.01.3809

2893-90.2015.4.01.3809 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	ROSE MARY VALIM MILLANI
ADVOGADO	:	MG00150302 - ERIKA MILLANI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
LITISPA	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado do autor, por publicação, acerca do depósito da RPV, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o advogado do autor, para saque da referida RPV, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Numeração única: 2702-40.2018.4.01.3809

2702-40.2018.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELAINE CRISTINA FELICIO
ADVOGADO	:	MG00103388 - ADEMIR RODRIGUES DA FONSECA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor, por carta e publicação, acerca do depósito do precatório, efetuado na Caixa Econômica Federal. Deverá o autor, para saque do referido precatório, dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munido de seu documento original de identidade, de comprovante de residência em seu nome e uma cópia de cada.

Juiz Titular	:	DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	:	WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3031-62.2012.4.01.3809  
3031-62.2012.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	BOMBONIERE PRINCESINHA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de BOMBONIERE PRINCESINHA LTDA. Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Portaria MF nº 75/2012, relativa à suspensão da execução de créditos inferiores ou iguais a R\$ 20.000,00. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato". Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput). Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 138-11.2006.4.01.3809  
2006.38.09.000137-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MG0087583B - ANTONIO MARQUES PAZOS
EXCDO	:	CENTRAL CORRETORA DE CAFE LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de CENTRAL CORRETORA DE CAFÉ LTDA. Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato". Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput). Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

Numeração única: 2324-02.2009.4.01.3809  
2009.38.09.002323-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	MR MIDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA
EXCDO	:	REINALDO CESAR RIBEIRO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de MR MIDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA e REINALDO CESAR RIBEIRO JUNIOR. Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Portaria MF nº 75/2012, relativa à suspensão da execução de créditos inferiores ou iguais a R\$ 20.000,00. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o



arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2825-82.2011.4.01.3809

2825-82.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	J. BRAGA COMERCIO DE CAFE LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de J. BRAGA COMERCIO DE CAFÉ LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1546-71.2005.4.01.3809

2005.38.09.001550-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ADEMAR DE BARROS
ADVOGADO	:	MG00092192 - EDUARDO PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO	:	MG00154848 - LETICIA CAMPOS ASSUNCAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de ADEMAR DE BARROS.

Arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 4737-85.2009.4.01.3809

2009.38.09.004736-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- VANIA DE OLIVEIRA MACIEL
EXCDO	:	WALTER CORREA LIMA FILHO
EXCDO	:	LIMA ADM NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de WALTER CORREA LIMA FILHO e LIMA ADM NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1036-87.2007.4.01.3809  
2007.38.09.001035-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	MAURICIO VILLELA ALVES E CIA LTDA
EXCDO	:	MAURICIO VILLELA ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de MAURÍCIO VILLELA ALVES E CIA LTDA E MAURÍCIO VILLELA ALVES .

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3237-81.2009.4.01.3809  
2009.38.09.003236-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	NORMA SUELI REZENDE PAIVA
EXCDO	:	NORMA SUELI REZENDE DE PAIVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de NORMA SUELI REZENDE PAIVA e NORMA SUELI REZENDE DE PAIVA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º.

Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria o levantamento da restrição lançada sobre os veículos encontrados em nome do executado, via RENAJUD (f. 68).

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 4236-34.2009.4.01.3809  
2009.38.09.004235-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	EDSON MARCOS REIS JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de EDSON MARCOS REIS JUNIOR.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria o levantamento da restrição lançada sobre o veículo encontrado em nome do executado, via RENAJUD (f. 31).

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3714-70.2010.4.01.3809  
3714-70.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS-CREA/MG
ADVOGADO	:	MG00078712 - MARIA DE FATIMA AMARAL
EXCDO	:	P G PRESTADORA GERAIS DE SERVICOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de P G PRESTADORA GERAIS DE SERVICOS LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2204-95.2005.4.01.3809

2005.38.09.002209-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	JERONIMO RODRIGUES NEVES
ADVOGADO	:	MG00122363 - MARIA TERESA MARINHO DE LEMOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de JERONIMO RODRIGUES NAVES.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria o levantamento da restrição lançada sobre os veículos encontrados em nome do executado, via RENAJUD (f. 89).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1690-45.2005.4.01.3809

2005.38.09.001694-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	TRATORVELL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO	:	GERALDO ANTONIO DA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00081804 - SEBASTIAO AUGUSTO BRAGA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de TRATORVELL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E GERALDO ANTONIO DA CRUZ.

O exequente requereu a extinção do processo com base na ocorrência de suposta prescrição intercorrente (f. 407).

Verifica-se que não houve lapso temporal suficiente para caracterização da prescrição. Assim, recebo o pedido de f. 407 como desistência da execução.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 2861-27.2011.4.01.3809

2861-27.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	VALMOR JOSE SALAMI
EXCDO	:	TJ TRANSPORTES LTDA.

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de TJ TRANSPORTES LTDA e WALMOR

JOSE SALAMI.

O exequente requereu a extinção do processo com base na ocorrência de suposta prescrição intercorrente (f. 223).

Verifica-se que não houve lapso temporal suficiente para caracterização da prescrição. Assim, recebo o pedido de f. 223 como desistência da execução.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 1261-05.2010.4.01.3809

1261-05.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00079186 - RENATO AURELIO FONSECA
ADVOGADO	:	MG00143539 - ISABELA MARIA MARQUES THEBALDI
ADVOGADO	:	MG00135023 - STEFANY VAZ DESPINROY
ADVOGADO	:	MG00078016 - HELIO ARCA GARRIDO LOUREIRO
EXCDO	:	DEBORA BEATRIZ MIRANDA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de DEBORA BEATRIZ MIRANDA DE OLIVEIRA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1197-68.2005.4.01.3809

2005.38.09.001200-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	MAQTOR PECAS LTDA
EXCDO	:	EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00037223 - MURILIO NAVES DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de MAQTOR PEÇAS LTDA e EDUARDO HENRIQUE DE LIMA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1889-62.2008.4.01.3809

2008.38.09.001888-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	SEMA - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENCAO LTDA
EXCDO	:	SERGIO LUIZ KREBSKY
EXCDO	:	SILVANIA ALVES KREBSKY

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de SEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LTDA, SERGIO LUIZ KREBSKY e SILVANIA ALVES KREBSKY.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o

arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2832-84.2005.4.01.3809

2005.38.09.002837-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	MARCOS ESTANISLAU DA SILVA
EXCDO	:	MARCOS ESTANISLAU DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de MARCOS ESTANISLAU DA SILVA.

O exequente comunicou que a inscrição do débito em dívida ativa foi cancelada, e requereu a extinção do processo (f. 168).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (Lei 6.830/1980, art. 26).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 155-47.2006.4.01.3809

2006.38.09.000154-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	PROTEGE SERVICO PRO-ATIVO LTDA
EXCDO	:	PAULO AUGUSTO AMARAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de PROTEGE SERVICO PRO-ATIVO LTDA e PAULO AUGUSTO AMARAL.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 428-16.2012.4.01.3809

428-16.2012.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	CLOVIS CARDOSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de CLOVIS CARDOSO.

O exequente requereu a extinção do processo com base na ocorrência de suposta prescrição intercorrente (f. 48).

Verifica-se que não houve lapso temporal suficiente para caracterização da prescrição. Assim, recebo o pedido de f. 48 como desistência da execução.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 4588-89.2009.4.01.3809

2009.38.09.004587-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	DIRCEU OLIVEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de DIRCEU OLIVEIRA DA SILVA.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 19).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

- 2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.  
 3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.  
 4 - Intimem-se.

Numeração única: 1807-36.2005.4.01.3809  
 2005.38.09.001811-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ELETRO A.B.C. ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de ELETRO A.B.C.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1590-22.2007.4.01.3809  
 2007.38.09.001589-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ARISTIDES RIBAS DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO	:	MG00139720 - WALANIDIA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00138366 - EVERTON BORGES FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de ARISTIDES RIBAS DE ANDRADE FILHO.

O exequente requereu a extinção do processo com base na ocorrência de suposta prescrição intercorrente (f. 142).

Verifica-se que não houve lapso temporal suficiente para caracterização da prescrição. Assim, recebo o pedido de f. 142 como desistência da execução.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 174-53.2006.4.01.3809  
 2006.38.09.000173-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MG0087583B - ANTONIO MARQUES PAZOS
EXCDO	:	CASA VARGINHA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de CASA VARGINHA LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1585-97.2007.4.01.3809  
 2007.38.09.001584-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	WAGNER DE FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de WAGNER DE FREITAS .

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 4007-40.2010.4.01.3809

4007-40.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	PADARIA E CONFEITARIA PRIMOR DE VARGINHA LTDA
EXCDO	:	JULIENE AZARIAS MENDES
EXCDO	:	JOSE DONIZETTI MENDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de PADARIA E CONFEITARIA PRIMOR DE VARGINHA LTDA, JULIENE AZARIAS MENDES E JOSE DONIZETTI MENDES.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Portaria MF nº 75/2012, relativa à suspensão da execução de créditos inferiores ou iguais a R\$ 20.000,00. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o levantamento da restrição lançada via Renajud nos veículos de propriedade do executado (f. 128).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 935-21.2005.4.01.3809

2005.38.09.000938-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	DROGARIA SANTA ALICE VARGINHENSE LTDA
EXCDO	:	MARIO ATILA AGOSTINI BARROSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de DROGARIA SANTA ALICE VARGINHENSE LTDA. E MARIO ATILA AGOSTINI BARROSO.

O exequente requereu a extinção do processo com base na ocorrência de suposta prescrição intercorrente (f. 146).

Verifica-se que não houve lapso temporal suficiente para caracterização da prescrição. Assim, recebo o pedido de f. 146 como desistência da execução.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 3096-62.2009.4.01.3809

2009.38.09.003095-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ERA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de ERA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3543-21.2007.4.01.3809  
2007.38.09.003542-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	JOEL CARLOS SOARES
EXCDO	:	JOEL CARLOS SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de JOEL CARLOS SOARES e JOEL CARLOS SOARES.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3442-81.2007.4.01.3809  
2007.38.09.003441-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	PADARIA E CONFEITARIA PRIMOR DE VARGINHA LTDA
EXCDO	:	JULIENE AZARIAS MENDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de PADARIA E CONFEITARIA PRIMOR DE VARGINHA LTDA E JULIENE AZARIAS MENDES .

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 967-26.2005.4.01.3809  
2005.38.09.000970-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA
EXCDO	:	JACY DOMINGUITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de JACY DOMINGUITO E AUTO POSTO OURO NEGRO LTDA .

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 388-44.2006.4.01.3809  
2006.38.09.000388-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MG0087583B - ANTONIO MARQUES PAZOS



EXCDO	:	COMPACO COMERCIO E PROCESSAMENTO DE ACO LTDA
EXCDO	:	ANTONIO FERRARI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de COMPACO COMÉRCIO E PROCESSAMENTO DE AÇO LTDA e ANTONIO FERRARI.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2379-50.2009.4.01.3809

2009.38.09.002378-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	MARCELINHO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de MARCELINHO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2749-68.2005.4.01.3809

2005.38.09.002754-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	COOPERTRAV-COOP. TRANSP. ROD. AUT. BENS DE VARGINHA
EXCDO	:	SIDNEI DE JESUS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de COOPERTRAV-COOP. TRANSP. ROD. AUT. BENS DE VARGINHA e SIDNEI DE JESUS.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 434-96.2007.4.01.3809

2007.38.09.000433-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG
ADVOGADO	:	MG00044782 - WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	MARIA CAROLINA LISBOA SIGIANI
ADVOGADO	:	MG00083775 - SUELI DE FATIMA SILVA GOMES
ADVOGADO	:	MG00077874 - WALDIR GOMES ROSA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de MARIA CAROLINA LISBOA SIGIANI.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 5819-88.2008.4.01.3809

2008.38.09.005818-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	IMOBILIARIA IRAPUAN S/A
ADVOGADO	:	MG00060517 - VICENTE DE PAULO FILHO
ADVOGADO	:	MG00076149 - CARLOS EDUARDO DE TOLEDO BLAKE
ADVOGADO	:	MG00063292 - ELCIO FONSECA REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de IMOBILIÁRIA IRAPUAN S/A.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2371-73.2009.4.01.3809

2009.38.09.002370-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	WALTER CORREA LIMA FILHO
EXCDO	:	LIMA ADM NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de WALTER CORREA LIMA FILHO e LIMA ADM NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1595-15.2005.4.01.3809

2005.38.09.001599-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	AQUARELA LETREIROS E ESTAMPARIA LTDA
EXCDO	:	MARCELO CLAUDIANO DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de AQUARELA LETREIROS E ESTAMPARIA LTDA e MARCELO CLAUDIANO DOS REIS.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Portaria MF nº 75/2012, relativa à suspensão da execução de créditos inferiores ou iguais a R\$ 20.000,00. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o levantamento da restrição lançada via Renajud nos veículos de propriedade do executado (f. 128).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1890-52.2005.4.01.3809

2005.38.09.001894-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	JOAO BOSCO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de JOAO BOSCO DA SILVA.

O exequente comunicou que a inscrição do débito em dívida ativa foi cancelada administrativamente, e requereu a extinção do processo (f. 40).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (Lei 6.830/1980, art. 26).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 4249-33.2009.4.01.3809

2009.38.09.004248-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	SILVA MARTINS TRANSPORTES LTDA - EPP

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de SILVA MARTINS TRANSPORTES LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Portaria MF nº 75/2012, relativa à suspensão da execução de créditos inferiores ou iguais a R\$ 20.000,00. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3086-81.2010.4.01.3809

3086-81.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	COMERCIAL MORAIS E MORAIS LTDA
EXCDO	:	WANDERLEIA APARECIDA DE MORAIS CARDOSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de COMERCIAL MORAIS E MORAIS LTDA e WANDERLEIA APARECIDA DE MORAIS CARDOSO.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria o levantamento da restrição lançada sobre o veículo encontrado em nome do executado, via RENAJUD (f. 73).

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 176-47.2011.4.01.3809

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ALEXANDRE DOMINGOS
EXCDO	:	ALEXANDRE DOMINGOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de ALEXANDRE DOMINGOS.

O exequente requereu a extinção do processo com base na ocorrência de suposta prescrição intercorrente (f. 62).

Verifica-se que não houve lapso temporal suficiente para caracterização da prescrição. Assim, recebo o pedido de f. 62 como desistência da execução.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 2834-54.2005.4.01.3809

2005.38.09.002839-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	RUBENS DUARTE AMORA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de RUBENS DUARTE AMORA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3459-20.2007.4.01.3809

2007.38.09.003458-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	CONFECÇOES SENADOR LTDA.

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de CONFECÇÕES SENADOR LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1312-98.2019.4.01.3809

1312-98.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085332 - ANA PAULA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	AC00002647 - FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO
EXCDO	:	ALINE DO VALE SILVA
EXCDO	:	TEDDY VERAS FAVARO
EXCDO	:	LANCHONETE AKASA DO ACAI LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de ALINE DO VALE SILVA, LANCHONETE AKASA DO AÇÁI LTDA e TEDDY VERAS FAVARO.

Os executados pagaram a dívida (f. 22).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3650-60.2010.4.01.3809

3650-60.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ALICATE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
EXCDO	:	MARCELO BENEDITO OTTONI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de ALICATE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA e MARCELO BENEDITO OTTONI.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 4268-63.2014.4.01.3809

4268-63.2014.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	WORDLY-WISE ENGLISH COURSE LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de WORDLY-WISE ENGLISH COURSE LTDA.

O exequente requereu a extinção do processo com base na ocorrência de suposta prescrição intercorrente (f. 26).

Verifica-se que não houve lapso temporal suficiente para caracterização da prescrição. Assim, recebo o pedido de f. 26 como desistência da execução.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 3806-14.2011.4.01.3809

3806-14.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	RICARDO DE FARIA DUETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de RICARDO DE FARIA DUETO.

O exequente requereu a extinção do processo com base na ocorrência de suposta prescrição intercorrente (f. 44).

Verifica-se que não houve lapso temporal suficiente para caracterização da prescrição. Assim, recebo o pedido de f. 44 como desistência da execução.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 2395-04.2009.4.01.3809

2009.38.09.002394-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	CARGO EXPRESS ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA
EXCDO	:	THIAGO ADORNO MIGUEL
EXCDO	:	ELISETE APARECIDA ADORNO
ADVOGADO	:	MG00095422 - SIMONE NERY DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00100710 - HENRIQUE COSTA VIEIRA

ADVOGADO	:	MG00034968 - ANTONIO CHALFUN
ADVOGADO	:	MG00081424 - GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de CARGO EXPRESS ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA, THIAGO ADORNO MIGUEL e ELISETE APARECIDA ADORNO.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Portaria MF nº 75/2012, relativa à suspensão da execução de créditos inferiores ou iguais a R\$ 20.000,00. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2104-43.2005.4.01.3809

2005.38.09.002109-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ELETRO LINHAS VITOR LTDA.
EXCDO	:	JOSE VILMAR DOS REIS
EXCDO	:	HOMERO KRAUSS RIBEIRO
EXCDO	:	EDISON ROBERTO DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de ELETRO LINHAS VITOR LTDA, JOSE VILMAR DOS REIS, HOMERO KRAUSS RIBEIRO e EDISON ROBERTO DA COSTA.

Os executados pagaram a dívida (f. 210).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Expeçam-se ofícios ao cartório de registro de imóveis de Três Corações/MG (f. 175) solicitando o cancelamento da indisponibilidade (Av. 11 - 3.311 (Livro 2-L), f. 176) e ao cartório de registro de imóveis de Alpinópolis/MG (f. 183) solicitando o cancelamento da indisponibilidade (Av. 4 - 3.585, f. 184/184-v). Os ofícios expedidos deverão ser disponibilizados aos executados para protocolo nos cartórios com os devidos recolhimentos das custas cartorárias.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4741-25.2009.4.01.3809

2009.38.09.004740-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- VANIA DE OLIVEIRA MACIEL
EXCDO	:	PADARIA E CONFEITARIA PRIMOR DE VARGINHA LTDA
EXCDO	:	JULIENE AZARIAS MENDES
EXCDO	:	JOSE DONIZETTI MENDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de PADARIA E CONFEITARIA PRIMOR DE VARGINHA LTDA, JOSE DONIZETTI MENDES e JULIENE AZARIAS MENDES.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3234-92.2010.4.01.3809

3234-92.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	MARCIA MIGON DA SILVA
EXCDO	:	MARCIA MIGON DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de MÁRCIA MIGON DA SILVA .

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 290-10.2016.4.01.3809

290-10.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REG DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV/MG
ADVOGADO	:	MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	:	MG00015817 - JOSE GERALDO RIBAS
ADVOGADO	:	MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA
EXCDO	:	CAMPONESA ALIMENTOS LTDA.
EXCDO	:	MARCO ANTONIO PINSETTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de CAMPONESA ALIMENTOS LTDA e MARCO ANTONIO PINSETTA.

O exequente comunicou que o executado teve seus débitos baixados e requereu a extinção do processo (f. 51).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (Lei 6.830/1980, art. 26).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 298-84.2016.4.01.3809

298-84.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REG DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV/MG
ADVOGADO	:	MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	:	MG00015817 - JOSE GERALDO RIBAS
ADVOGADO	:	MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA
EXCDO	:	AGRINCO AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de AGRINCO AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O exequente comunicou que o executado teve seus débitos baixados e requereu a extinção do processo (f. 27).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (Lei 6.830/1980, art. 26).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 311-83.2016.4.01.3809

311-83.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00044782 - WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	:	MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	NAYANA DE LIMA ERBST

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de NAYANA DE LIMA ERBST.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 63).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 1525-27.2007.4.01.3809

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG
ADVOGADO	:	MG00044782 - WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
ADVOGADO	:	MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	MARIA ESTHER ROSSAK

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de MARIA ESTHER ROSSAK.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1512-13.2016.4.01.3809

1512-13.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	RENATO VELOSO & CIA LTDA
ADVOGADO	:	MG00170639 - PRISCILA MESQUITA MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de RENATO VELOSO & CIA LTDA.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 74).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 2362-14.2009.4.01.3809

2009.38.09.002361-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	L.T.M. CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
EXCDO	:	LADENATEL JOSE DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de L.T.M. CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e LADENATEL JOSE DOS SANTOS.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 168-70.2011.4.01.3809

168-70.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	SEMA - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENCAO LTDA
EXCDO	:	SERGIO LUIZ KREBSKY
EXCDO	:	SILVANIA ALVES KREBSKY
ADVOGADO	:	MG00126963 - RAFAEL IZLER



O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de SEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LTDA, SERGIO LUIZ KREBSKY E SILVANIA ALVES KREBSKY.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3111-70.2005.4.01.3809

2005.38.09.003117-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MG00087627 - PATRICIA POYARES FRANCA
EXCDO	:	DROGARIA SANTA ALICE VARGINHENSE LTDA
EXCDO	:	MARIO ATILA AGOSTINI BARROSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de DROGARIA SANTA ALICE VARGINHENSE LTDA e MARIO ATILA AGOSTINI BARROSO.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2920-78.2012.4.01.3809

2920-78.2012.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	JM TELEFERICOS LTDA
ADVOGADO	:	MG00130658 - LUIS EUGENIO SILVA SCATOLINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de JM TELEFERICOS LTDA.

O exequente requereu a extinção do processo com base na ocorrência de suposta prescrição intercorrente (f. 60).

Verifica-se que não houve lapso temporal suficiente para caracterização da prescrição. Assim, recebo o pedido de f. 60 como desistência da execução.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 2996-97.2015.4.01.3809

2996-97.2015.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	GIULLIANO DIAS CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00092503 - VINICIUS RIBEIRO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de GIULLIANO DIAS CAMPOS.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 39).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora.

4 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Numeração única: 105-64.2019.4.01.3809  
105-64.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00144810 - GUILHERME ABREU MEZZETTI
ADVOGADO	:	MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU
ADVOGADO	:	MG00166473 - MARIA CHRISTINA DE OLIVEIRA
EXCDO	:	PHILIPS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	:	MG00120030 - EDUARDO BOAVENTURA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00175711 - CRISTIANO VASCONCELOS BOAVENTURA LEITE
ADVOGADO	:	MG00071656 - WALFRIDO MOREIRA DE CARVALHO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

3.1 - Ante o exposto ACOLHO a exceção de pré-executividade.

Reconheço e declaro a insubsistência do crédito inscrito em Dívida Ativa sob n. 2018/000918. Julgo EXTINTA a execução fiscal n. 105-64.2019.4.01.3809.

3.2 - Condeno o CRC/MG ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em 20% do valor da causa.

3.3 - Sentença não sujeita a reexame necessário.

Interposta apelação contra a presente sentença, intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

Após, remetam-se os autos ao TRF - 1ª Região, sem baixa na distribuição, para análise dos recursos voluntários.

3.4 - Transitada em julgado, vista ao executado/excipiente para promover a execução da sentença.

Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

3.5 - Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

NOTA DE SECRETARIA:

Apelação interposta pelo exequente. Prazo aberto ao executado da sentença e para contrarrazões.

Numeração única: 679-87.2019.4.01.3809

679-87.2019.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	DELTRON ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	:	MG00102077 - GUSTAVO MARTINS DA SILVA
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

3.1 - Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

3.2 - INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo embargante.

3.3 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3.4 - Junte-se cópia da presente sentença no processo principal (execução n. 3735-07.2014.4.01.3809).

3.5 - Interposta apelação contra a presente sentença, intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

Após, remeta-se os autos ao TRF - 1ª Região, sem baixa na distribuição, para análise dos recursos voluntários.

3.6 - Transitada em julgado, informe na execução e arquivem-se os presentes autos (embargos) com baixa na distribuição.

3.7 - Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Governador Valadares**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES-3ª Vara JEF - GOVERNADOR VALADARES

Juiz Titular	:	DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. ÁLVARO SIMÕES MAESTRINI
Dir. Secret.	:	FABIANO LEITOGUINHO ROSSI

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
---------------	---	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6191-73.2018.4.01.3813  
6191-73.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00113623 - ALINA RAQUEL VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00046059 - GILSON VIEIRA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Intime(m)-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a recorrida não tenha sido ainda intimada da sentença, valerá a intimação supra também para tal finalidade. Decorrido o prazo e não havendo interposição de recurso pela recorrida ou preliminar(es) nas contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal..."

Numeração única: 5378-85.2014.4.01.3813  
5378-85.2014.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA PEREIRA GOMES
ADVOGADO	:	MG00117624 - DANILO DA SILVA DIAS
ADVOGADO	:	MG0040028E - EMMANUEL FELIPE SANTOS E SILVA
ADVOGADO	:	MG00069535 - JANDIRO MOREIRA DIAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
REU	:	DAVI MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00085534 - EDMILSON SCHIAVINO FERRARI
ADVOGADO	:	MG00027877 - MARCO POLO FERRARI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 dias, consoante requerimento"

Numeração única: 3005-42.2018.4.01.3813  
3005-42.2018.4.01.3813 CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL / JEF

AUTOR	:	KELLY CHRISTINA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00130962 - MARCIA MENDES DUARTE VILELA
ADVOGADO	:	MG00142522 - RAPHAEL ROCHA LEITE
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Dê-se vista às partes acerca da decisão exarada pela Turma Recursal pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, não havendo manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES-3ª Vara JEF - GOVERNADOR VALADARES

Juiz Titular	:	DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. ÁLVARO SIMÕES MAESTRINI
Dir. Secret.	:	FABIANO LEITOGUINHO ROSSI

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
---------------	---	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1594-95.2017.4.01.3813  
1594-95.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARIA DAS GRACAS BARROS DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00101098 - LUSDIVINA BREGUEZ RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00190925 - TARCISIO ROCHA BREGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
REU	:	MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00053989 - OSWALDO DE MOURA MORAIS
ADVOGADO	:	MG00119332 - FERNANDA GOMES VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00087519 - FATIMA SANAE OYAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
"Dê-se vista à parte autora. Prazo: 05 dias úteis."

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba**

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5413-39.2018.4.01.3802  
5413-39.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO PAULO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00105658 - CARLOS ANTONIO RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) determino a Suspensão da presente demanda, a fim de se aguardar o julgamento do tema 693 do STJ...

Numeração única: 4644-36.2015.4.01.3802  
4644-36.2015.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DANIELA CRISTINA MACHADO
ADVOGADO	:	SP00236505 - VALTER DIAS PRADO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Reitere a intimação da parte autora para o despacho de fls..., no prazo de 05 dias, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Numeração única: 6530-70.2015.4.01.3802  
6530-70.2015.4.01.3802 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	JUAREZ CORREA BRITO
ADVOGADO	:	MG00038484 - JOAO BOSCO DE MIRANDA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Reitere a intimação da parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4053-40.2016.4.01.3802  
4053-40.2016.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARIA EDUARDA PILOTO
ADVOGADO	:	MG0045639E - FELIX SILVEIRA LEAO
ADVOGADO	:	MG00087487 - JULIANA MARIA PRATA BORGES SILVA
ADVOGADO	:	MG00103844 - DANIELA VANESSA JORDAO SILVA MATEUS
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	MUNICIPIO DE UBERABA
REU	:	ESTADO DE MINAS GERAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) reitere-se o despacho de fls... para que a parte autora traga as informações requeridas na decisão de fls... quanto ao Canabidiol, bem como informe sobre a retirada do medicamento e fraldas conforme reportado pelo Estado de Minas Gerais nos documentos de fls.... Ressalto, desde já, que as informações são de extrema importância para viabilizar providências quanto ao cumprimento da decisão de antecipação de tutela.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-3ª Vara JEF - UBERABA

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4639-14.2015.4.01.3802  
4639-14.2015.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RENATA MOLINAR ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00159128 - ISABELLA ANDRADE PALIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	:	JANICE PINHEIRO BORGES
ADVOGADO	:	MG00133984 - ALEXANDRE MARCUSSI
ADVOGADO	:	MG00123311 - GILBERTO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00116834 - EDUARDO BERNARDINO DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Pelo exposto, com fundamento no art..., julgo improcedente o pedido formulado na inicial. (...)

Numeração única: 5935-37.2016.4.01.3802  
5935-37.2016.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	WILSON ABEL BARCELOS
ADVOGADO	:	MG00133984 - ALEXANDRE MARCUSSI
ADVOGADO	:	MG00116834 - EDUARDO BERNARDINO DA COSTA
ADVOGADO	:	MG00123311 - GILBERTO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Pelo exposto, com fulcro no art... julgo improcedente o pedido da inicial.

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7230-46.2015.4.01.3802

7230-46.2015.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELZA MARIA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO	:	MG00132742 - MAIKO BATISTA COSTA
ADVOGADO	:	MG00130575 - ALINE THATIANE COUTINHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Intime-se os autores para, no prazo de 05 ( cinco) dias, informar se possuem interesse em renunciar ao valor excedente a 60 sessenta ( R\$ 62.700,00) salários mínimos possibilitando, assim, o recebimento do crédito decorrente da condenação por meio de RPV ou se, ao contrário, pretende receber o montante integral ( R\$ 71.624,86) por meio de precatório. A eventual renúncia dos valores excedentes à 60 (sessenta) salários mínimos deverá ser feita mediante declaração expressa da própria parte autora ou de seu procurador desde que apresente procuração com poderes específicos para tanto. Manifestando-se o requerente pela renúncia dos valores excedentes, expeça-se a RPV. Caso os autores optem por receber o montante integral da condenação, expeça-se o PRECATÓRIO.

Numeração única: 850-36.2017.4.01.3802

850-36.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLEIDE DA SILVEIRA MEYER
ADVOGADO	:	MG00095040 - CLEBIA BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO	:	MG00114575 - DANIEL HIGA SOUZA BRITO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) considerando que no documento juntado pela parte autora consta nome (CLEIDE DA SILVEIRA MEYER) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal (CLEIDE DA SILVEIRA), intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização de seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 4964-18.2017.4.01.3802

4964-18.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DILMA LEMES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00143931 - DIEGO JOSE MATIAS GARCIA
ADVOGADO	:	MG00135874 - ROBERTA COSTA BENTO MIOTTO
ADVOGADO	:	MG00170568 - MAYLA RANNA SILVA ALVES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) considerando que no documento juntado pela parte autora consta nome (DILMA LEMES DA SILVA RIBEIRO) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal (DILMA LEMES DA SILVA), intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização de seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 8080-66.2016.4.01.3802

8080-66.2016.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IVO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00150596 - MAYARA ALESSANDRA NOGUEIRA MARQUES
ADVOGADO	:	MG00101462 - CINTHIA MARTINS DOS REIS

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
-----	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Intime-se os autores para, no prazo de 05 ( cinco) dias, informar se possuem interesse em renunciar ao valor excedente a 60 sessenta ( R\$ 62.700,00) salários mínimos possibilitando, assim, o recebimento do crédito decorrente da condenação por meio de RPV ou se, ao contrário, pretende receber o montante integral ( R\$ 100.330,90) por meio de precatório. A eventual renúncia dos valores excedentes à 60 (sessenta) salários mínimos deverá ser feita mediante declaração expressa da própria parte autora ou de seu procurador desde que apresnte procuração com poderes específicos para tanto. Manifestando-se o requerente pela renúncia dos valores excedentes, expeça-se a RPV. Caso os autores optem por receber o montante integral da condenação, expeça-se o PRECATÓRIO.

Numeração única: 4020-79.2018.4.01.3802

4020-79.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SANDRA APARECIDA MARTINS SOUSA
ADVOGADO	:	MG00153314 - DEBORA SCHROEDER MAGNABOSCO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Abra-se vista ao procurador da parte autora para regularizar a representação tendo em vista que não foi juntada a procuração nos autos.

Numeração única: 7390-18.2008.4.01.3802

2008.38.02.701276-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IONE REIS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00075051 - JULIO CESAR MARIANO ABDALLA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) abra-se vista ao procurador da parte autora da informação da contadoria de fls...

Numeração única: 6560-71.2016.4.01.3802

6560-71.2016.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CREUZA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00137064 - DANIEL DE OLIVEIRA GUIMARAES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
LITISPA	:	THIAGO DOS REIS TORRES GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) abra-se vista ao procurador da parte autora da informação da contadoria de fls...

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1875-84.2017.4.01.3802

1875-84.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VERANICE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00150596 - MAYARA ALESSANDRA NOGUEIRA MARQUES
ADVOGADO	:	MG00101462 - CINTHIA MARTINS DOS REIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) considerando que no documento juntado pela parte autora consta nome (VERANICE ALVES DE OLIVEIRA) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal (VERANICE FERREIRA ALVES), intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização de seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 6479-25.2016.4.01.3802

6479-25.2016.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SILVANDER DOS REIS DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00150596 - MAYARA ALESSANDRA NOGUEIRA MARQUES

ADVOGADO	:	MG00101462 - CINTHIA MARTINS DOS REIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) abra-se vista ao procurador da parte autora da informação da contadoria de fl...

Numeração única: 8011-34.2016.4.01.3802

8011-34.2016.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE ROBERTO MENDONCA
ADVOGADO	:	MG00035705 - REGINALDO JOSE DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Intime-se os autores para, no prazo de 05 ( cinco) dias, informar se possuem interesse em renunciar ao valor excedente a 60 sessenta ( R\$ 62.700,00) salários mínimos possibilitando, assim, o recebimento do crédito decorrente da condenação por meio de RPV ou se, ao contrário, pretende receber o montante integral ( R\$ 89.194,30) por meio de precatório. A eventual renúncia dos valores excedentes à 60 (sessenta) salários mínimos deverá ser feita mediante declaração expressa da própria parte autora ou de seu procurador desde que apresnte procuração com poderes específicos para tanto. Manifestando-se o requerente pela renúncia dos valores excedentes, expeça-se a RPV. Caso os autores optem por receber o montante integral da condenação, expeça-se o PRECATÓRIO.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-4ª VARA - UBERABA

Juiza Titular	:	DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
Dir. Secret.	:	ELCIMAR DIVINO DE MORAIS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2821-13.2004.4.01.3802  
2004.38.02.002775-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
EXCDO	:	MOZAR DAS GRACAS LIMA BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00050164 - MARCOS MOREIRA MARCOLINO
ADVOGADO	:	SP00140332 - PAULO HUMBERTO FERNANDES BIZERRA
ADVOGADO	:	MG00064504 - HELIO CRUZ DE ALMEIDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Pelo exposto, indefiro o pedido de desbloqueio dos valores constrictos nestes autos por meio do sistema SISBAJUD.

Juiza Titular	:	DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
Dir. Secret.	:	ELCIMAR DIVINO DE MORAIS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7358-37.2013.4.01.3802  
7358-37.2013.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	AFLATON CASTANHEIRA MALUF
ADVOGADO	:	MG00110229 - ADEMIR GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00102863 - ROSANGELA SILVA BORGES
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, curvando-me ao entendimento firmado para Corte Constitucional, torno sem efeito parte da decisão de fl. 242, com relação aos honorários sucumbenciais em favor dos Procuradores Federais (art. 85, § 19 do CPC/2015 c/c arts. 27 ao 36, da Lei nº 13.327/2016) nos termos requeridos na petição de fl. 247.

Cumpra-se a decisão de fl. 242, no que faltar.

Numeração única: 3240-91.2008.4.01.3802  
2008.38.02.003241-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
LITISAT	:	UNIAO
REQDO.	:	IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
REU	:	ELAM JOSE DE OLIVEIRA
REU	:	DAURISIA GERTRUDES ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	SP0145609B - JOSE HENRIQUE DE FREITAS
ADVOGADO	:	SP00208912 - PAULO DE CARVALHO KALINAUSKAS JUNIOR
ADVOGADO	:	SP00054329 - PAULO DE CARVALHO KALINAUSKAS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Diante da anuência do MPF, na petição de fl.s 853, suspenda-se o feito até julho de 2021, conforme requerido.

Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o réu para apreenhar o relatório e demonstrar a evolução e a efetivação da recuperação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, remetam-se os autos ao Parquet Federal, no mesmo prazo, para requerer o que entender de direito.

Juiza Titular	: DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
Dir. Secret.	: ELCIMAR DIVINO DE MORAIS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4119-20.2016.4.01.3802  
4119-20.2016.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: DALILA TATIANE BONI
ADVOGADO	: MG00062099 - MANUEL M SANTOS ANJO
ADVOGADO	: MG00144177 - ANDREZZA GOMIDE SANTOS ANJO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Condeno a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa (art. 85, §2º, do CPC), devidamente atualizado nos moldes do manual de cálculos do CJF.

Todavia, fica suspensa a cobrança de tais verbas enquanto perdurar a condição de hipossuficiência financeira, eis que foi deferida à parte autora a gratuidade judiciária (fl. 127/130).

(...)

Com o trânsito em julgado, se nada for requerido pelas partes, a Secretaria deverá observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/2019, publicada em 14/03/2019, arquivando-se os autos, com as respectivas baixas.

Numeração única: 2698-73.2008.4.01.3802  
2008.38.02.002699-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: JOSE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	: MG0029382E - RODRIGO CARNEIRO SOUSA
ADVOGADO	: MG00166753 - KAROLINE PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	: MG00067626 - SAMUEL EVANGELISTA GOMES
ADVOGADO	: MG00064210 - VANDERLEI SILVEIRA
ADVOGADO	: MG00130480 - GISELLE OLINDA MARTINS VIEIRA
ADVOGADO	: MG00042956 - MICHELLE LUCAS FARIA
ADVOGADO	: MG0041568E - MARIANE BERTOLDO GARCIA
EXCDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
ADVOGADO	: MG00107415 - TIAGO NEDER BARROCA
ADVOGADO	: PE00013025 - ROSEANE MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI
ADVOGADO	: SAMUEL EVANGELISTA GOMES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 526, § 3º do Código de Processo Civil.

Com o trânsito em julgado, se nada for requerido pelas partes, a Secretaria deverá observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/2019, publicada em 14/03/2019, arquivando-se os autos, com as respectivas baixas.

Numeração única: 6008-48.2012.4.01.3802  
6008-48.2012.4.01.3802 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: EURIPEDES BARBOSA DE LACERDA
ADVOGADO	: MG00109222 - CAMILLA SARAIVA DIAS
ADVOGADO	: MG00080307 - VILSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	: MG00107623 - RODRIGO GOMES RIBEIRO DE SENA
ADVOGADO	: MG00042276 - JOSE ORLANDO RIOS
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, dou PROVIMENTO aos embargos, para corrigir o parágrafo que trata sobre os honorários, devendo constar o seguinte:

"(...)

Condene o INSS no pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da diferença havida entre os valores efetivamente homologados (incontroversos) e o valor apurado pelo executado como devido, nos termos do art. 85, §§ 7º e 3º, inciso I do CPC, devidamente atualizado nos moldes do manual de cálculos do CJF. (...)"

No mais, a sentença permanecerá tal como proferida.

Numeração única: 4734-10.2016.4.01.3802

4734-10.2016.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ANA MARIA MARQUES MENDONCA
ADVOGADO	:	MG00144402 - MARIANA MARQUES MENDONCA
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 6A REGIAO
REU	:	CONFEF - CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO FISICA
ADVOGADO	:	MG00108523 - DARINA MOREIRA TENORIO
ADVOGADO	:	RJ00110673 - ANDREA ESTEVES KUDSI RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00076731 - JULIANE CRISTINA MARTINS MORAIS ROCHA
ADVOGADO	:	RJ00148528 - BRUNO CARVALHO COSTA
ADVOGADO	:	MG00042029 - OSVALDO ROCHA TORRES
ADVOGADO	:	MG00104631 - PAULO HENRIQUE TOLENTINO DE MOURA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora, extinguindo o feito com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Condene a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa (art. 85, §2º, do CPC), devidamente atualizado nos moldes do manual de cálculos do CJF.

Com o trânsito em julgado, se nada for requerido pelas partes, a Secretaria deverá observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/2019, publicada em 14/03/2019, arquivando-se os autos, com as respectivas baixas.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-4ª VARA - UBERABA

Juiza Titular	:	DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
Dir. Secret.	:	ELCIMAR DIVINO DE MORAIS

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 707-52.2014.4.01.3802  
707-52.2014.4.01.3802 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA REPUBLICA
REU	:	JOSE ANTONIO BATISTA
ADVOGADO	:	MG00139060 - CECILIA DELALIBERA TRINDADE
ADVOGADO	:	MG00130216 - CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00102773 - WIDSON ROGERIO DANTAS
ADVOGADO	:	MG00148794 - ALINE GRACIELE VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00102947 - EDER FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00048317 - ROSSINI MOURA
ADVOGADO	:	MG00085784 - LIBIA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intime-se o réu para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os comprovantes de pagamento acordados na audiência...

Numeração única: 9386-70.2016.4.01.3802  
9386-70.2016.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ROBERTO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00074933 - ADRIANO JOSE BERNARDES DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... vista às partes para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 12499-03.2014.4.01.3802  
12499-03.2014.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CLEBER RIBEIRO NUNES
ADVOGADO	:	MG00113678 - GLAUCO LUIZ CASTRO E SILVA
ADVOGADO	:	MG00148234 - PEDRO MARIO FAQUINELLI NETTO
ADVOGADO	:	MG00113633 - MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... vista ao autor, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme solicitado às fls...

Numeração única: 2414-55.2014.4.01.3802  
2414-55.2014.4.01.3802 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	JULENIR CARNEIRO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00111363 - LORENA MAREGA ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00049000 - ELIANA BARBOSA CAMARGOS DIAS
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM UBERABA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... vista ao impetrante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**5ª Vara Cível - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-5ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
Dir. Secret.	:	BEL. FLORIPES PAMPULINI DE ASSIS DINIZ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19948-91.2009.4.01.3800  
2009.38.00.020536-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00094881 - JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	JOSE VENICIO PERES
ADVOGADO	:	MG00037274 - WILSON DE ANDRADE JUNHO
ADVOGADO	:	MG00099104 - HELEN VIRGINIA SILVA SENTEX CORREA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o teor da petição de fls. 273, e uma vez que prazo limite para tratativa de possível acordo entre as partes inviabiliza o agendamento de audiência de conciliação, conforme pretendido, intime-se com urgência o réu, por carta e também por meio de publicação, para ciência das informações prestadas pela credora, no requerimento em tela, a fim de que o interessado, querendo, tente formalizar acordo diretamente no âmbito administrativo.

Numeração única: 52675-93.2015.4.01.3800  
52675-93.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MUNICIPIO DE OURO BRANCO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00061029 - MARIA TEREZINHA DE MIRANDA
ADVOGADO	:	MG00056335 - CLARA SILVA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00061050 - PATRICIA ISONI
ADVOGADO	:	MG00067080 - ANGELO JOSE RONCALLI DE LIMA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

intime-se a autora a prestar os esclarecimentos pertinentes, em face do manifestado a fls. 502/503, oportunidade em que a interessada deverá apresentar também relatório médico atualizado, informando o resultado pós-tratamento, e fornecendo nova prescrição, conforme requerido a fls. 496.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-5ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
Dir. Secret.	:	BEL. FLORIPES PAMPULINI DE ASSIS DINIZ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 17074-70.2008.4.01.3800  
2008.38.00.017453-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DECIO SIMAO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00064729 - ANA LOURDES ROCHA PORTO
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista ao autor, pelo prazo de cinco dias, das rpv's formadas (fls. 1120/1123), nos termos do art. 11 da Res. 458/2017, do CJF.

Numeração única: 20322-83.2004.4.01.3800  
2004.38.00.020440-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ROSANGELA MARIA HERMELINA CONCEICAO
ADVOGADO	:	MG00093688 - PAULO ROBERTO MOREIRA LIMA
LITISPA	:	INES MENDES NOGUEIRA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista ao autor, do precatório suplementar formado (fls. 248/249), nos termos do art. 11 da Resolução 458/2017, do CJF.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia**



00053089419974013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005308-94.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.005315-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

Réu: PRODUTOS ALFA LTDA

Procurador: ANTONIO ALVES PEREIRA, JOSE ROBERTO CAMARGO

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





00085366720034013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0008536-67.2003.4.01.3803 (Número antigo: 2003.38.03.008935-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

Réu: TRANSAWA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00060987320004013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006098-73.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.006226-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

Réu: FRAMA IND E COM DE PLASTICOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00112630820174013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011263-08.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILA GARCIA COELHO CATANI, CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, FLÁVIO RIBEIRO DOS SANTOS, GABRIEL BORGES COUTINHO, GUILHERME DIAS MACHADO, GUILHERME GOMES DE AGUIAR, ISABELA SANTOS SOUZA LIMA, LUZIENE APARECIDA SILVA BORGES, MAXWELL LADIR VIEIRA, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI, PRISCILLA MIGUEL VANNUCCI, RICARDO FRANCO SANTOS

Réu: GJ2 SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

## DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado



0 0 1 1 2 6 3 0 8 2 0 1 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011263-08.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Juiz Federal



00098120220044013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0009812-02.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.010219-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: CLEBIO PNEUS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00057940620024013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005794-06.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.005869-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: SULFRIO REFRIGERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00063629020004013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006362-90.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.006501-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: MARCIO BENTO DE MOURA

Réu: JR PECAS AUTOMOTIVAS E PARAFUSOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00012859520034013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001285-95.2003.4.01.3803 (Número antigo: 2003.38.03.001241-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: SUBRAN INDUSTRIA E COMERCIO EXPORT E IMPORTACAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





00062289220024013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006228-92.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.006311-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: PRIMEIRA LINHA COMERCIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 1 1 4 7 2 8 4 2 0 1 1 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011472-84.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: DALUZ CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
 Juiz Federal



00027101120134013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002710-11.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Procurador:#INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: DALTRO CATTANI, MARCIA MARTINS MESQUITA ARANTES, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00063755020044013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006375-50.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.006523-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: COMERCIAL PEDROSO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00043891720114013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004389-17.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Procurador:#INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: FERNANDA ANDRADE DE FARIA, JANIERI ALVES SILVA

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00168103920114013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0016810-39.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: MARIA DE LOURDES RIBEIRO SILVA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00072436720004013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0007243-67.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.007390-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MOVEIS JOVEM PAM LTDA

Procurador: VALDIR RODRIGUES FILHO

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00026807820104013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002680-78.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: LIMPE BEM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





00039715520064013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003971-55.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.004101-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: LIMPE BEM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 3 5 2 2 6 3 2 0 0 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003522-63.2007.4.01.3803 (Número antigo: 2007.38.03.003636-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: DIVINO ANTONIO DE SOUZA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 0 0 2 7 7 4 2 0 0 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000027-74.2008.4.01.3803 (Número antigo: 2008.38.03.000027-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Procurador: FABIOLA RIBEIRO GOMIDE  
Réu: LIMPE BEM COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Procurador: MIRENZO OLIVEIRA MELAZZO

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00024128720114013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002412-87.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, DAFILA BIANCA CAMARGOS, LIGIA CAROLINA BORTOLONI IDE, PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO

Réu: CLAUDIONOR CARDOSO DE MATOS ME

Procurador: CASSIO MARTINS FATURETO, LUCAS SILVA FORATTINI

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
 Juiz Federal



00006703319884013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000670-33.1988.4.01.3803 (Número antigo: 88.03.00626-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: RUI BARBOSA LUIZ DA COSTA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00019175820024013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001917-58.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.001883-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: LUIS EMAR CORREA & CIA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00034145820124013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003414-58.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: IMETRA IMPLANTACAO MANUT. EQUIPAMENTOS TRANSMISSAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00081338320124013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0008133-83.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DENIVON AREDA VASCONCELOS

Réu: TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO UBERLANDIA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





00021630520124013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002163-05.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: DEFENSORIA PUBLICA FEDERAL

Procurador:#INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Procurador: MARCELO SILVEIRA MARTINS

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00022389720194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002238-97.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: LIDERA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00024727920194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002472-79.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: VIGA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 2 3 7 5 7 9 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002375-79.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: MECANICA ARTMAX LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00065721420184013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006572-14.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: JNL CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00014152620194013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001415-26.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: NUTRIMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
 Juiz Federal



00022744220194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002274-42.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: REGINATO & REGINATO SUPERMERCADO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00022666520194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002266-65.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: UROLOGIA CLINICA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





00023039220194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002303-92.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: EDJOANDO RAIMUNDO DOS SANTOS 37612867168

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00054701120054013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005470-11.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.005697-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: TRANSPORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LIDER LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 2 6 2 6 8 3 2 0 0 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002626-83.2008.4.01.3803 (Número antigo: 2008.38.03.002666-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

Réu: ESPOLIO DE ANESIO LAVERDI

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00061200920154013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006120-09.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador:CLAUDIA INEZ MELO RODRIGUES

Réu: TW ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00024770420194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002477-04.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: PROCURADOR FEDERAL

Réu: ANIMACAO PASTORAL E SOCIAL NO MEIO RURAL

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00010324820194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001032-48.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

Procurador:#INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

Réu: COOPERATIVA AGROPECUARIA LTDA DE UBERLANDIA

Procurador: DANIELA ROSA RASTRELO

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00363688920144013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0036368-89.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

Procurador:CLEBER EUSTAQUIO NEVES

Réu: JOSE MATOS DE OLIVEIRA

Procurador: DOUGLAS OLIVEIRA GONCALVES, EVANDRO DE MOURA FIGUEIRA

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00060361320124013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006036-13.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: COMERCIAL MEDEIROS & RODRIGUES LTDA

Procurador: EDVALDO MATIELLO DA SILVA

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





00048980620154013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004898-06.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Procurador: ALDO DE SOUSA NETO, CRISTIANO CURY DIB

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00046220519974013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004622-05.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.004614-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: ATACADAO JR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00010564320004013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001056-43.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.000992-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: MARCIO BENTO DE MOURA

Réu: AREIA SAO JOSE LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00048561120024013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004856-11.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.004893-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: COPY CARIMBOS P. V. V. LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
 Juiz Federal



00060576720044013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006057-67.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.006205-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: COMERCIO DE CEREAIS BOM SABOR LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 4 3 3 3 7 2 1 9 9 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004333-72.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.004325-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: SUPERMERCADO SOL NASCENTE LTDA

Procurador: RODRIGO FURTADO SOUZA DA SILVA

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00035710720074013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003571-07.2007.4.01.3803 (Número antigo: 2007.38.03.003686-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: CCP COMUNICACOES LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00149319420114013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0014931-94.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: AUTO VIACAO TRIANGULO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





0 0 0 3 7 7 0 4 4 1 9 9 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003770-44.1998.4.01.3803 (Número antigo: 1998.38.03.003728-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: MICRO ESQUADRIAS E ARTEFATOS METALICOS LTDA

Procurador: PAULO ROBERTO GOMES

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00150046620114013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0015004-66.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

Réu: TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO UBERLANDIA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 21/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00154546720154013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0015454-67.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: TRANSPORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LIDER LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00036639620184013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003663-96.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: DROGARIA ROSA E ALVES LTDA  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00377338120144013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0037733-81.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: CARLOS FERNANDO GOMES

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00038870520164013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003887-05.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: CRB REPRESENTACOES LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00055501820184013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005550-18.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: GILBERTO DE MELO SILVA  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00129023720124013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0012902-37.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: OTICA PRECISAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





00101644720104013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0010164-47.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: VIOLIN TRANSPORTES LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00026659020024013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002665-90.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.002647-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ISABELA PASSOS SILVA

Réu: FONSECA E FREITAS COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA

Procurador: CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00098649520044013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0009864-95.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.010271-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: CESAR NOBRE TRANSPORTES LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00021455720074013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002145-57.2007.4.01.3803 (Número antigo: 2007.38.03.002205-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: ALVES & AGUIAR LTDA ME

Procurador: DANIELA BORGES DE OLIVEIRA TANNUS

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00105552620154013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0010555-26.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO

Réu: EDSON MALUF LOUREIRO

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00068333820024013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006833-38.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.006943-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: MOTOMAQ CAMINHOES LTDA

Procurador: ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR, CARLOS FELIPE CAMILOTI FABRIN,  
 GILBERTO OLIVI JUNIOR, MICHELE CRISTINA VIEZZI

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
 Juiz Federal



00025491620044013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002549-16.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.002553-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: FERTIVEL INDUSTRIAS DE FERTILIZANTES LTDA

Procurador: AUGUSTO CARDOSO TERRA, JULIANA SAMPAIO MENDES CARDOSO,  
 RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO, ROSANE AFONSO BORGES CARRASCO

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
 Juiz Federal



00051717720184013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005171-77.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: WM CALDEIRARIA E MONTAGEM LTDA  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





00059125020004013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005912-50.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.006038-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: CONTACTO S V COM REPRESENTACOES LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00352776120144013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0035277-61.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: JM LOGISTICA, ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 0 3 5 9 5 5 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000359-55.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00015417620194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001541-76.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: UDI FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00014135620194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001413-56.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: ELIANE FERREIRA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00023015520014013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002301-55.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.002336-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

Réu: ATIVA CONSTRUTORA LTDA

Procurador: PAULO ROBERTO MARTINS

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00026332220014013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002633-22.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.002672-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ALEXANDRE HENRY ALVES

Réu: ATIVA CONSTRUTORA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00068768120164013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006876-81.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: CRB REPRESENTACOES LTDA  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





0 0 1 5 3 7 2 7 5 2 0 1 1 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0015372-75.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: RODRIGO ARAUJO ALVES ROSA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00017358620134013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001735-86.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: AUDISYSTEM CONTADORES E ASSOCIADOS - ME

Procurador: ELIOVARDO CANDIDO DE SOUSA

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00013359620184013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001335-96.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: MURILO P DE OLIVEIRA - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 2 3 3 5 3 4 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002335-34.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: FLORES ROCAILLE LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00048114520184013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004811-45.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO, LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: ALMIR JOSE DE SOUZA - EVENTOS - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00109034420154013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0010903-44.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: CASA DE SAUDE SANTA MARTA S/A

Procurador: BRENO QUEIROZ DO EGYPTO, FLAVIA MENDES NUNES

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00001776920194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000177-69.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: AUTO CENTER AJUST CAR LTDA  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00013104920194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001310-49.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: ALTERNATIVA ORGANIZACAO CONTABIL & PLANEJAMENTO EMPRESARIAL  
LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





00145288620154013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0014528-86.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: FRIGORIFICO SAO PEDRO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00087653620174013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0008765-36.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: BORGES & CIA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00352776120144013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0035277-61.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: JM LOGISTICA, ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00003595520194013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000359-55.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
 Réu: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#  
 Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
 Juiz Federal



00015417620194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001541-76.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: UDI FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00014135620194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001413-56.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: ELIANE FERREIRA - ME  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00028498420184013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002849-84.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: CONSTRUTORA DE OBRAS E MONTAGENS TALISMA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00095304620134013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0009530-46.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: FRIEL TRANSPORTES FRIGORIFICOS LTDA

Procurador: CATIA MARA BORGES, LARISSA SOUSA MENDES

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





00083115620174013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0008311-56.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: NILU COMERCIO DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00020775820174013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002077-58.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: ELETRICA LUCIO LTDA ME

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 3 7 2 6 2 4 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003726-24.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: ALVES E COELHO LTDA.  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 1 1 6 8 0 3 4 2 0 1 2 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011680-34.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: ASSOCIACAO DE AMPARO A CRIANCA ADOLESCENTES E ADULTOS COM  
CANCER

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00030631220174013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003063-12.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO, EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: PARANAIBA FERTILIZANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Procurador: WANDERLEY ROMANO DONADEL

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 0 2 3 0 5 0 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000230-50.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: LUMIPLAC SERVICE LTDA  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00001785420194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000178-54.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: SOMA PLACE ORGANIZACAO CONTABIL LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00055311220184013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005531-12.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: MARCOS ROBERTO CANDIDO

Réu: MASSA FALIDA DE UDIGRAOS DO BRASIL COMERCIO INDUSTRIA  
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





0 0 0 2 9 0 4 3 5 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002904-35.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: BM RAMOS LOGISTICA LTDA  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00025967720104013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002596-77.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: TRIANGULO FERRAMENTAS, FERRO, ACO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00140201920104013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0014020-19.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DENIVON AREDA VASCONCELOS

Réu: FRAISSAT CONSTRUCENTER LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 3 5 5 3 7 4 1 2 0 1 4 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0035537-41.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: FUNDAÇÃO MACONICA MANOEL DOS SANTOS

Procurador: VINICIUS NAVES ARAUJO

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00005541120174013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000554-11.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: MAGGAR ENVAZADORA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00057837420024013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005783-74.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.005858-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: EXPRESSO CARMELITANO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00013282720064013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001328-27.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.001388-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MODELAR - EMPRESA BRASILEIRA DE ATACADO E VAREJO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00352776120144013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0035277-61.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: JM LOGISTICA, ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





0 0 0 0 3 5 9 5 5 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000359-55.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00015417620194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001541-76.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: UDI FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00014135620194013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001413-56.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA  
Réu: ELIANE FERREIRA - ME  
Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00101601020104013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0010160-10.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: INTERSIGN IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00113654020114013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011365-40.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: INTERSIGN IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00041767920094013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004176-79.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.004227-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: INTERSIGN IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00030222620094013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003022-26.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.003068-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: INTERSIGN IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 1 2 4 7 7 8 2 0 0 6 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001247-78.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.001306-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: PRODUTOS ZIZA LTDA

Procurador: MARCOS CUNHA AMARAL

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal





00073371520004013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0007337-15.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.007484-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MATHEUS SCAGLIARINI

Procurador: ALBERTO BLANCATO, LAERCIO BORGES VIEIRA

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 3 4 4 5 5 4 2 0 0 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003445-54.2007.4.01.3803 (Número antigo: 2007.38.03.003559-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: LUISMAR PORTILHO RESENDE

Procurador: LEONARDO MARQUES REGIS

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00013878820014013803

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001387-88.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.001413-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANILDO FABIO DE ARAUJO

Réu: VALADAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00023838120044013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002383-81.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.002386-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: ALMIRO MODESTO DE SOUSA FILHO

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

**DESPACHO**

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
 Juiz Federal



00003980420094013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000398-04.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.000405-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO, PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.

Procurador: CLEIDE JANE NETO PIRES, GUSTAVO DE CASTRO SILVA ATAÍDE

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 2 1 2 4 5 2 2 0 0 5 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002124-52.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.002187-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: TRILAT - LEITE & DERIVADOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO\_NÃO\_CADASTRADA#

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



0 0 0 0 2 4 8 4 3 1 9 9 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000248-43.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.000182-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: BOMBA MALHAS E CONFECÇÕES LTDA

Procurador: CLAUDIA CENCE LOPES

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



00039126220094013803

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003912-62.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.003963-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MOURA MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Procurador: MARCIO HENRIQUE LEMES REGES

### DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 25/01/2021.

José Alexandre Essado  
Juiz Federal



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

Coordenação das Turmas Recursais - SJMG

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
---------------	---	----------------------------------

Numeração única: 167-25.2010.4.01.3808  
 2010.38.08.700007-3 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	CLAUDIO DIONISIO EUGENIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00087460 - JAQUELINE HELENA BORGES DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Homologo a desistência do recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecurais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-1ª TURMA RECURSAL - BELO HORIZONTE

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
---------------	------------------------------------

Numeração única: 661-70.2013.4.01.3811  
 661-70.2013.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: ANTONIO DARCY DA COSTA
ADVOGADO	: MG00106974 - ENIO ANDRADE RABELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Admito o incidente e determino a remessa dos autos à TNU.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecurais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-1ª TURMA RECURSAL - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
Dir. Secret.	: DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1338-92.2011.4.01.3804  
1338-92.2011.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	: DOMINGOS FERREIRA E OUTRO
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL
RECDO	: DOMINGOS FERREIRA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	: MG00063541 - ROBSON EDUARDO DE OLIVEIRA

Numeração única: 5722-78.2014.4.01.3809  
5722-78.2014.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MARIA UMBELINA CARNEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	: MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
RECDO	: UNIAO FEDERAL

Numeração única: 13097-63.2015.4.01.3820  
13097-63.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ANTONIO GOMES NETO
ADVOGADO	: MG00118393 - SIMONE FERREIRA REIS
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2208-34.2016.4.01.3814  
2208-34.2016.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: MG00119483 - CHRISTIANO HENRIQUE PIRES LACERDA

Numeração única: 1633-08.2016.4.01.3820  
1633-08.2016.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: LUIZ FELISBERTO DOS REIS
ADVOGADO	: MG00115178 - MATEUS FERREIRA LOPES
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2131-19.2016.4.01.3816  
2131-19.2016.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: LEONIDAS GALBAS SANTOS
ADVOGADO	: MG00097397 - ANA LUCIA OLIVEIRA CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO	: MG00037099 - LUIZ GONZAGA DA SILVA PINHEIRO

Numeração única: 2844-21.2016.4.01.3807  
2844-21.2016.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: MARIA HELOISA DIAS ALVES
ADVOGADO	: MG00122306 - OSVALDO SILVA LEO NETO

Numeração única: 13178-72.2015.4.01.3800  
13178-72.2015.4.01.3800 RECURSO INOMINADO

RECTE	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE- FUNASA
RECDO	: SEBASTIAO ALVES
ADVOGADO	: MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
ADVOGADO	: MG00043275 - MARCELO AROEIRA BRAGA

Numeração única: 1343-90.2016.4.01.3820

1343-90.2016.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA LUCIA DA COSTA ROCHA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
RECDO	:	UNIAO FEDERAL

Numeração única: 4550-84.2017.4.01.3813  
4550-84.2017.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SIRENE RIBEIRO DE AMORIM CHAVES
ADVOGADO	:	MG00085276 - DENILSON JOSE DA SILVA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 9269-88.2017.4.01.3820  
9269-88.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOELSON SILVA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4385-77.2016.4.01.3811  
4385-77.2016.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GERALDA DERLI DE ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00110711 - ALISON DONIZETE DO COUTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2715-67.2017.4.01.3811  
2715-67.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	TEREZA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00138423 - ANDRE LUIS RODRIGUES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1728-97.2018.4.01.3810  
1728-97.2018.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CELINA DIAS DOS REIS
ADVOGADO	:	MG00161375 - ALINE DIAS SILVA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3211-62.2018.4.01.3811  
3211-62.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	HORIZONTALINA PAULINO LOPES
ADVOGADO	:	MG00125653 - TATIANA MARI CLARETH
ADVOGADO	:	MG00044169 - BALTAZAR TEODORO DE MELO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3032-04.2018.4.01.3820  
3032-04.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	FRANCISCA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA

Numeração única: 6187-49.2017.4.01.3820  
6187-49.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ARENY PASCOAL ROSA
ADVOGADO	:	MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA

Numeração única: 3366-20.2017.4.01.3805  
3366-20.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LAERCIO GARSON
ADVOGADO	:	MG00161467 - PRISCILA FARAH PATTA CARVALHO

Numeração única: 197-43.2018.4.01.3820  
197-43.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LEVI COELHO DE LACERDA NETO
ADVOGADO	:	MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA

Numeração única: 6224-18.2017.4.01.3807  
6224-18.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO AFONSO RODRIGUES DE SOUZA
-------	---	-----------------------------------

ADVOGADO	:	MG00075366 - EDNA NOGUEIRA DE SOUZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1147-52.2018.4.01.3820  
1147-52.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	RITA MARIA XAVIER MENDES
ADVOGADO	:	MG00134348 - FATIMA RIBEIRO FRADE NAZARETH
ADVOGADO	:	MG00155937 - REGINALDO FRADE NAZARETH

Numeração única: 3964-74.2017.4.01.3804  
3964-74.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ELIANA BERNARDINA DE MORAES MAMEDE
ADVOGADO	:	MG00081582 - BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00093576 - JULGACY JOSE GONCALVES

Numeração única: 2702-34.2018.4.01.3811  
2702-34.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE GERALDO RAMOS
ADVOGADO	:	MG00118716 - JOSE WILLIAM ELORD
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 324-26.2018.4.01.3805  
324-26.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO APARECIDO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00107288 - PRISCILA MARIA BAPTISTA ARAUJO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 6107-69.2018.4.01.3814  
6107-69.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARLENE GERALDA DE MIRANDA GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00159687 - RAYLTON DE LIMA GOMES

Numeração única: 2792-33.2018.4.01.3814  
2792-33.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FRANCISCA ERANDIR DE MENEZES MAGNO
ADVOGADO	:	MG00142423 - AILTON NEVES DE SOUZA JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1444-80.2018.4.01.3813  
1444-80.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SEBASTIAO RITA SOBRINHO
ADVOGADO	:	MG00085855 - ONDINA DE PINHO A.BARROSO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 650-83.2018.4.01.3805  
650-83.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARCIO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00051799 - SOLANGE PEDROZA DE SOUZA

Numeração única: 9978-26.2017.4.01.3820  
9978-26.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	WILSON NUNES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00118603 - FILIPE AUGUSTO DE SOUZA

Numeração única: 4163-14.2018.4.01.3820  
4163-14.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANTONIO JAIR NERES VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA

Numeração única: 7228-17.2018.4.01.3820  
7228-17.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	GECI ROQUE DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00149338 - HELEN KASSIA DE PAULA SANTANA

Numeração única: 1406-80.2018.4.01.3809

1406-80.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	WANDERLEI DOS REIS DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00075179 - FLAVIO CORREA DIAS

Numeração única: 1122-84.2018.4.01.3805  
1122-84.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00107288 - PRISCILA MARIA BAPTISTA ARAUJO

Numeração única: 2499-90.2018.4.01.3805  
2499-90.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA DE FATIMA DO LAGO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00122238 - ZILTON JOSE DE OLIVEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1464-77.2018.4.01.3811  
1464-77.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	:	MG00147456 - DAYVSON FRANKLYN DA SILVA

Numeração única: 2521-51.2018.4.01.3805  
2521-51.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MAGNOLIA CAVALHEIRO GARCON
ADVOGADO	:	MG00106475 - DENYWILSON VALENTE AVELINO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 714-78.2018.4.01.3810  
714-78.2018.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIAO FEDERAL
RECDO	:	ESPOLIO DE SONIA MARIA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00103752 - CELINA MARIA DIAS DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em 09/02/2021 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandado de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais) Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da Portaria 10136581, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail [tr-sessoes.mg@trf1.jus.br](mailto:tr-sessoes.mg@trf1.jus.br), solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1º, § 3º, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (Relator: RODRIGO RIGAMONTE FONSECA).



## EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
---------------	------------------------------------

## AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5146-32.2016.4.01.3804  
5146-32.2016.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	: KELLVYN RYAN SOUZA INACIO
ADVOGADO	: MG00143927 - HIGOR PEDROSO NEVES
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [natur.mg@trf1.jus.br](mailto:natur.mg@trf1.jus.br).

Numeração única: 1181-57.2018.4.01.3810  
1181-57.2018.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	: BENEDITO AMARAL DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO	: MG00135121 - BENEDITO GALVÃO RIBEIRO DO VALE JUNIOR
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [natur.mg@trf1.jus.br](mailto:natur.mg@trf1.jus.br).

Numeração única: 131-04.2017.4.01.9380  
131-04.2017.4.01.9380 RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CIVEL

RECTE	: MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG
ADVOGADO	: MG00159177 - ANGELICA DE OLIVEIRA E SOUSA PINHO
ADVOGADO	: MG00184974 - SERGIO EDUARDO DEL COUTO AVILA BATISTA
ADVOGADO	: MG00065610 - PATRICIA HERNRIQUES RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00096187 - VIRGINIA AFONSO OLIVEIRA MORAIS DA ROCHA
ADVOGADO	: MG00183818 - MATEUS SALLES BITTENCOURT
ADVOGADO	: MG0053221E - CAROLINA MEIRELES DE CAMARGOS
ADVOGADO	: MG00128076 - ANA CARLA DIAS
ADVOGADO	: MG00188211 - MARCELA LEMOS CARVALHO
ADVOGADO	: MG00183356 - BRUNA BAGNO TIAGO
ADVOGADO	: MG00199615 - MIKAELLA LORENA MARQUES MENDES ARAUJO
RECDO	: ELIANA SANTOS GUZANSQUE
DEF. PUB	: MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO
ADVOGADO	: MG00192639 - FERNANDO MORAES RASO SARDINHA PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao presente recurso, por perda de objeto.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [natur.mg@trf1.jus.br](mailto:natur.mg@trf1.jus.br).

Numeração única: 178-75.2017.4.01.9380  
178-75.2017.4.01.9380 RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CIVEL

RECTE	:	UNIAO FEDERAL
RECDO	:	CELSO DE CARVALHO MACHADO
ADVOGADO	:	MG00147397 - CRISTIANE RIBEIRO DO COUTO
ADVOGADO	:	MG00138512 - JAQUELINE REZENDE LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao presente recurso, por perda de objeto.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 520-86.2017.4.01.9380

520-86.2017.4.01.9380 RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CIVEL

RECTE	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
RECDO	:	ELIANA SANTOS GUZANSQUE
DEF. PUB	:	MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao presente recurso, por perda de objeto.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

## EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR
---------------	---------------------------------

## AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 72787-59.2010.4.01.3800  
72787-59.2010.4.01.3800 RECURSO INOMINADO

RECTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00100921 - ANDIARA SIDONIO VILASBOAS
RECDO	: MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00067513 - MARCELO GIOVANE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 7251-20.2014.4.01.3814  
7251-20.2014.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: GERCI LUIZ DA COSTA
ADVOGADO	: MG00127705 - HELDER PAULO DE SOUZA CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 6422-21.2018.4.01.3807  
6422-21.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOSE DE JESUS GUSMAO
ADVOGADO	: MG00104912 - WELLINGTON RICARDO TAVARES CARDOSO
RECDO	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2798-55.2018.4.01.3809  
2798-55.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: BENEDITO ALVES DE MELO FILHO
ADVOGADO	: MG00116175 - HELEN PEREIRA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 969-39.2018.4.01.3809  
969-39.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	GILDO GIONGO
ADVOGADO	:	MG00117813 - MIRIAM DE FREITAS ALEXANDRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Sem razão a parte autora. A renúncia, manifestada após o julgamento em 2º grau e em manifesto comportamento contraditório, não produz efeitos. Indefiro o pedido de fl. 122.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [nutur.mg@trf1.jus.br](mailto:nutur.mg@trf1.jus.br).

Numeração única: 2829-37.2016.4.01.3812  
2829-37.2016.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ARNALDO EUGENIO DE ARAUJO
RECDO	:	ARNALDO EUGENIO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00154931 - MELISSA DE FATIMA CORREA DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Sem razão a parte autora. Em regra, a anulação da sentença implica revogação da tutela antecipada, salvo manifestação expressa em sentido contrário no acórdão, o que não ocorreu. A parte autora não intentou, a tempo e modo, embargos de declaração para tentar sanar a omissão do julgado, ficando preclusa a matéria. Agora, é esperar nova manifestação do juízo de origem sobre o tema. Indefiro o pedido de fl. 220.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [nutur.mg@trf1.jus.br](mailto:nutur.mg@trf1.jus.br).

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2291-80.2017.4.01.3825  
 2291-80.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: GERALDO INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00136855 - MARIA CLARA SOARES SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Não conheço do recurso interposto pelo INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [nutur.mg@trf1.jus.br](mailto:nutur.mg@trf1.jus.br).

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Uberlândia**

Dir. Secret.	: DIRETOR DE SECRETARIA
--------------	-------------------------

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. TALES KRAUSS QUEIROZ
---------------	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

O Exmo. Juiz Presidente da egrégia Turma Recursal da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, Dr. TALES KRAUSS QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, determina a inclusão dos processos abaixo listados em pauta de julgamento da Sessão Ordinária a ser realizada em 04/02/2021, às 14:00 horas, no Auditório do Fórum da Justiça Federal, sala “Juiz Jirair Aram Meguerian”, localizado na Avenida Cesário Alvim nº 3390, Térreo, Bairro Brasil. O pedido de sustentação oral deve ser apresentado ao(à) secretário(a) da sessão até 10 (dez) minutos antes do início da sessão, sendo necessário trazer o número do processo e o nome do Juiz Relator. Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI n. 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais), e no art. 1º da Portaria TR/UDI n. 002/2015, de 11/03/2015, a intimação dos julgados da Turma Recursal de Uberlândia-MG, para as partes representadas por advogados, considera-se realizada na data da sessão de julgamento, excetuando-se os processos não incluídos em pauta, conforme previsto nos incisos I a IV do art. 63 da Resolução PRESI n. 17, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao décimo dia após a realização da sessão, iniciando-se, no presente caso, em 15/02/2021, com fluência a partir de 16/02/2021.

Numeração única: 2931-55.2017.4.01.3802  
2931-55.2017.4.01.3802 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ORIETA JUSTINO DAMAS
ADVOGADO	: MG00147000 - BEATRIZ RESENDE
ADVOGADO	: MG00134800 - GUSTAVO PEIXOTO LIMA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	: MG00103237 - RODOLPHO RESENDE CERQUEIRA

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG**



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – 2ª TURMA RECURSAL

Expediente do dia 25 de Janeiro de 2021

<b>Atos do Exmo</b>	<b>: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO</b>
---------------------	--

**AUTOS COM DESPACHO (FÍSICOS)**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 Numeração única: 1128-91.2018.4.01.3805  
 1128-91.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00142956 - FERNANDO APARECIDO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:  
 Intime-se o embargado para manifestar sobre os embargos opostos, nos termos do artigo 1023, §2º do CPC/2015 (tema 208 da TNU). Prazo: 05 dias.

Numeração única: 1185-94.2018.4.01.3810  
 1185-94.2018.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	NELSON JOSE CARVALHO VIANNA
ADVOGADO	:	MG00084472 - SERGIO HENRIQUE SALVADOR
ADVOGADO	:	MG00067484 - ALOIZIO DE PAULA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:  
 Intime-se o embargado para manifestar sobre os embargos opostos, nos termos do artigo 1023, §2º do CPC/2015. Prazo: 05 dias.

<b>Atos do Exmo</b>	<b>: HELENO BICALHO</b>
---------------------	-------------------------

**AUTOS COM ACÓRDÃO (VIRTUAL)**

No processo abaixo relacionado:  
 0001308-88.2019.4.01.3800  
 201938001177910  
 Recurso Inominado

Recdo : JOANA D ARC DA SILVA  
 Advg. : MG00106055 - LUCIANA CESAR PASSOS TOMAGNINI LIMA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recte : JOSE ELIAS CHAVES RAGE

O Exmo. Sr. Juiz exarou:  
 A C Ó R D Ã O  
 Decide a Segunda Turma Recursal/SJMG NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**AUTOS COM ACÓRDÃO (FÍSICOS)**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 Numeração única: 1943-10.2017.4.01.3810  
 1943-10.2017.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I
ADVOGADO	:	MG00131089 - IZABELLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO	:	MARCIA GOMES
ADVOGADO	:	MG00144453 - NAYARA FERNANDES ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:  
 ACÓRDÃO  
 Decide a Segunda Turma Recursal/SJMG NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator.

**UTOS COM DECISÃO (VIRTUAIS)**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 0008529-93.2017.4.01.3800  
 201738000618060  
 Recurso Inominado  
 Recte : JOSE CARLOS DE SOUZA

Adv. : MG00134348 - FATIMA RIBEIRO FRADE NAZARETH  
 Adv. : MG00155937 - REGINALDO FRADE NAZARETH  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

... determino a parte autora que, no prazo de 15 dias, junte aos autos LTCAT e PPRA relativos aos períodos em discussão, posteriores a 19.11.2003, uma vez que os PPP's anexados não informam a metodologia prevista nas normas vigentes.

#### AUTOS COM DESPACHO (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0086899-04.2008.4.01.3800

200838009180564

Recurso Inominado

Recdo : ZILDA CARVALHO DOS SANTOS  
 Adv. : MG00113156 - RAFAEL DANTAS ROCHA VIANA  
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora sobre a proposta de acordo e documentos juntados pela CEF, no prazo de prazo de 05 (cinco) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0094719-11.2007.4.01.3800

200738009111775

Recurso Inominado

Recdo : DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Adv. : MG00055122 - EDUARDO LUCIO FREITAS PEREIRA  
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0096194-02.2007.4.01.3800

200738009126521

Recurso Inominado

Recdo : NELSINA DE SANT ANNA COSTA  
 Adv. : MG00086258 - VANDERLEI REIS DA SILVA  
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora sobre a petição e documentos juntados pela ré, no prazo de prazo de 05 (cinco) dias.

<b>Atos do Exmo.</b>	:	<b>CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD</b>
----------------------	---	---------------------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO (FÍSICOS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

11923-55.2010.4.01.3800

Recorrente: NELSON DE SÁ

Advogado: MG72354 – FREDERICO LUIZ AVELAR SANTOS

Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela Caixa, cientificando-a de que a referida instituição disponibilizou o endereço eletrônico jurirbh39@caixa.gov.br para atendimento de todos os autores de ações que versem sobre expurgos inflacionários em contas poupança.

#### AUTOS COM DECISÃO (FÍSICOS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Numeração única: 3818-78.2018.4.01.3810

3818-78.2018.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	VALENTINA MELO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00176444 - DANILLO PETRUS CAMARGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Determinado sobrestamento do feito (Tema 896).

#### AUTOS COM DESPACHO (FÍSICOS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 356-31.2018.4.01.3805

356-31.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ISAIAS DE OLIVEIRA MAGALHAES

ADVOGADO	:	MG00116546 - ELIANA CHAME
----------	---	---------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, apresentar o laudo técnico (LTCAT) que deu suporte à emissão do(s) PPP(s) relativo(s) ao(s) período(s) controverso(s).

Numeração única: 2713-60.2018.4.01.3812

2713-60.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARCIO GERALDO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00076301 - CAROLINA DE CARVALHO GUIMARAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, apresentar o laudo técnico (LTCAT) que deu suporte à emissão do(s) PPP(s) relativo(s) ao(s) período(s) controverso(s).

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG**

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo. :	DR. JOAO CESAR OTONI DE MATOS
-----------------	-------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5608-49.2008.4.01.3810  
2008.38.10.702543-5 RECURSO INOMINADO

RECTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00077470 - EVELINA COSTA VANELLI RIBAS
RECDO	: MARIA IOLANDA OLIVEIRA BOTELHO
ADVOGADO	: MG00016172 - ABEL GOULART FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3712-34.2009.4.01.3810  
2009.38.10.701900-3 RECURSO INOMINADO

RECTE	: VICENTE VITORINO DE ANDRADE
ADVOGADO	: MG00112727 - ROSANA GONCALVES DE OLIVEIRA PINTO
RECDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00081245 - AURELIO CACIQUINHO FERREIRA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3325-58.2015.4.01.3826  
3325-58.2015.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOSE ROBERTO CANCHERINI E OUTRO
ADVOGADO	: MG00137930 - ANTONIO MARCOS BERGAMIN
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
ADVOGADO	: MG00137930 - ANTONIO MARCOS BERGAMIN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 7686-13.2008.4.01.3811  
2008.38.11.703569-0 RECURSO INOMINADO

RECTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
RECDO	: CRISTIANE LAMOUNIER COSTA
ADVOGADO	: MG00097602 - BEN HUR MORAIS MALAQUIAS BEIRIGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4827-15.2008.4.01.3814  
2008.38.14.702087-0 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00082592 - JAIRDES CARVALHO GARCIA
RECDO	:	GERALDO BARBOSA DIAS
ADVOGADO	:	MG00094775 - ADRIANA SANTOS MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2123-67.2010.4.01.3811  
2010.38.11.700767-8 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
RECDO	:	ZULMIRA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00039715 - MAURICIO VINHAL NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Homologo a desistência do recurso.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-3ª TURMA RECURSAL - BELO HORIZONTE  
EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. REGIVANO FIORINDO
---------------	-------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 406-19.2011.4.01.3800  
406-19.2011.4.01.3800 RECURSO INOMINADO

RECTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00052355 - DOMINGOS SIMIAO DA SILVA
RECDO	: VALERIA TARANTO CASTANHEIRA
ADVOGADO	: MG00090405 - ADRIANA MARIA VIEGAS MEIRELES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 65539-13.2008.4.01.3800  
2008.38.00.729920-4 RECURSO INOMINADO

RECTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00021951 - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00052355 - DOMINGOS SIMIAO DA SILVA
ADVOGADO	: MG00056780 - WALLACE ELLER MIRANDA
RECDO	: MARCIA MARIA LARA PINTO COELHO
ADVOGADO	: MG00032184 - DANILO ALVES SANTANA
ADVOGADO	: MG00103181 - SABRINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

## EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. REGIVANO FIORINDO
---------------	-------------------------

## AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4330-84.2015.4.01.3804  
4330-84.2015.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: ANTENOR SAUSMIKATE DE CARVALHO
ADVOGADO	: MG00080601 - SERGIO BOTREL VILELA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [natur.mg@trf1.jus.br](mailto:natur.mg@trf1.jus.br).

Numeração única: 2852-55.2017.4.01.3809  
2852-55.2017.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	: DAYSIMAR DE OLIVEIRA LOMEU FIGUEIREDO
ADVOGADO	: MG00069598 - LUCIMARA PEREIRA GONCALVES
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [natur.mg@trf1.jus.br](mailto:natur.mg@trf1.jus.br).

Numeração única: 9714-09.2017.4.01.3820  
9714-09.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MODESTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00120544 - LEANDRO JOSE FERREIRA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [natur.mg@trf1.jus.br](mailto:natur.mg@trf1.jus.br).

Numeração única: 1662-48.2017.4.01.3812  
1662-48.2017.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	: OSVALDO GARCIA SOARES
ADVOGADO	: MG00120544 - LEANDRO JOSE FERREIRA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [natur.mg@trf1.jus.br](mailto:natur.mg@trf1.jus.br).



Numeração única: 3792-51.2016.4.01.3810  
3792-51.2016.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO	:	MG00113778 - WAGNER DA CRUZ FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [natur.mg@trf1.jus.br](mailto:natur.mg@trf1.jus.br).

Numeração única: 4213-40.2018.4.01.3820  
4213-40.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	NESTORINO ROSA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00120544 - LEANDRO JOSE FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [natur.mg@trf1.jus.br](mailto:natur.mg@trf1.jus.br).

Numeração única: 2436-47.2018.4.01.3811  
2436-47.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE EUGENIO SILVA
ADVOGADO	:	MG00120544 - LEANDRO JOSE FERREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: [natur.mg@trf1.jus.br](mailto:natur.mg@trf1.jus.br).

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-4ª TR - RELATOR 2 - BELO  
 HORIZONTE

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2018-52.2017.4.01.3809  
 2018-52.2017.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MONICA FERREIRA CAMARGO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00175486 - CAROLINE CARMACIO RIBEIRO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoi osTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Poços de Caldas**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS-1ª VARA - POÇOS DE CALDAS

Juiz Titular	: DR. RAFAEL VASCONCELOS PORTO
Juiz Substit.	: DR. WILLIAM MATHEUS FOGACA DE MORAES
Dir. Secret.	: DALVA CARVALHO BORGES

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WILLIAM MATHEUS FOGACA DE MORAES
---------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3197-23.2014.4.01.3810  
3197-23.2014.4.01.3810 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: CLAUDINEI SEVERINO DE CASTRO
ADVOGADO	: MG00045764 - OSWALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: MG00082995 - SIMONE FONSECA RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00077371 - NEWTON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00054057 - AMAURI LUDOVICO DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 1673-40.2014.4.01.3826  
1673-40.2014.4.01.3826 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: CELIO DA SILVA NERY
ADVOGADO	: MG00103617 - FABIANA MARIANO SCHULTZ CAGNANI
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 2789-47.2015.4.01.3826  
2789-47.2015.4.01.3826 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: PAULO MACHIONI
ADVOGADO	: MG00103617 - FABIANA MARIANO SCHULTZ CAGNANI
ADVOGADO	: MG00127227 - LARISSA MARA ROSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 3627-87.2015.4.01.3826  
3627-87.2015.4.01.3826 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	DAVID MARTINS PINHEIRO
ADVOGADO	:	SC00017036 - RODRIGO DOMINGOS PAES
ADVOGADO	:	SC00006778 - GERSON BUSSOLO ZOMER
ADVOGADO	:	SC00027103 - ROBERTO SANDRINI MENDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 4579-66.2015.4.01.3826  
4579-66.2015.4.01.3826 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	VITA LOURDES DOS REIS DIAS
ADVOGADO	:	MG00131768 - HUGO ANDRADE COSSI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 357-21.2016.4.01.3826  
357-21.2016.4.01.3826 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
EMBD	:	LIDIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00097333 - GUILHERME DE CARVALHO
ADVOGADO	:	SP00229461 - GUILHERME DE CARVALHO
ADVOGADO	:	SP00291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA
ADVOGADO	:	MG00096728 - FABIOLA VEROLA FELIPE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 499-25.2016.4.01.3826  
499-25.2016.4.01.3826 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	MARIA DINAH MIQUELETTI BUENO
ADVOGADO	:	PR00026033 - ROSEMAR ANGELO MELO
ADVOGADO	:	SP00308923 - CLEBER HAEFLIGER
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 519-16.2016.4.01.3826

519-16.2016.4.01.3826 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOSE GERALDO DA CRUZ
ADVOGADO	:	SP00275989 - ANTONIO MARCOS BERGAMIN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 371-68.2017.4.01.3826

371-68.2017.4.01.3826 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	P. SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	:	SP00237360 - MARCELINO ALVES DE ALCANTARA
ADVOGADO	:	SP00237866 - MARCO DULGHEROFF NOVAIS
ADVOGADO	:	MG00042960 - JOSE CARLOS NOGUEIRA DA SILVA CARDILLO
ADVOGADO	:	SP00316090 - CARLOS APARECIDO ALIPIO FILHO
ADVOGADO	:	SP00208640 - FABRICIO PALERMO LEO
REU	:	UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 585-59.2017.4.01.3826

585-59.2017.4.01.3826 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	DARCI MUNIZ
ADVOGADO	:	MG00051633 - ROSANA FONTANIELLO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 1875-12.2017.4.01.3826

1875-12.2017.4.01.3826 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ALEXANDRA DA COSTA
ADVOGADO	:	MG00041953 - FERNANDO FRANCISCO GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00056107 - JOSE RODOLFO DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."

Numeração única: 833-54.2019.4.01.3826

833-54.2019.4.01.3826 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOAO DOS REIS CORREA SETTE
ADVOGADO	:	MG00103617 - FABIANA MARIANO SCHULTZ CAGNANI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vistos, etc. Dê-se vistas às partes acerca do retorno dos autos do TRF-1ª Região para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que a parte eventualmente interessada deverá proceder às providências necessárias ao cumprimento de sentença por meio de procedimento próprio, através de distribuição no sistema PJ-e, nos termos da Portaria PRESI 8016281/2019, sendo que, para a distribuição deverão constar as cópias da sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e os demais documentos referidos no art. 17 da Portaria referida e, ainda, se for o caso, a anuência aos cálculos ofertados ou os cálculos que entender corretos. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se."